



Acta n.º 28 da Reunião
Ordinária da Câmara Municipal
de Barcelos realizada a quatro de
Dezembro de dois mil e vinte. -----

-----Aos quatro dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes, os Senhores Vereadores: Dr.ª Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dra. Anabela Pimenta de Lima Deus Real, António Francisco dos Santos Rocha, Dra. Ilda Maria Fonseca Trilho da Silva, Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Eng.º José Gomes dos Santos Novais, Dra. Odete Sofia Silva Lomba de Araújo, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro e Dr. Domingos Ribeiro Pereira.-----

-----Faltou à presente reunião o Senhor Vereador Eng.º José Gomes Pereira cuja falta foi considerada justificada.-----

-----Sendo onze horas e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

----- - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

-----O Senhor Presidente começou por cumprimentar todos os presentes, dando de seguida a palavra às senhoras vereadoras e senhores vereadores que tivessem algum assunto para apresentar.-----

-----O Vereador Dr. Mário Constantino principiou a sessão frisando que iria colocar uma questão que já era recorrente em relação ao processo da água, visto que na reunião anterior o Senhor Presidente não quis avançar pormenores, questionando as duas diligências que faltam para tentar perceber se há luz no fundo do túnel para que a solução seja o mais rápido possível, a bem dos barcelenses. -----

-----De seguida, manifestou a sua preocupação em relação às estradas municipais, sobretudo as mais próximas do perímetro urbano, afirmando que estão muito degradadas, manifestando a sua perplexidade para com a estrada de Barcelinhos, questionando se está previsto algum plano e para quando o início das obras, de forma a resolver a questão. -----

-----Acrescentou ainda que a Circular Urbana, ao final da tarde, é quase intransitável, perguntando se a Câmara tem alguma solução pensada para esse problema, que permita desanuviar a situação caótica de trânsito ao final da tarde, quer para entrar, quer para sair em Barcelos. -----

-----Seguidamente, usou da palavra o Vereador Eng. José Novais que começou por ler uma recomendação que aqui se reproduz integralmente: -----

-----«Na reunião da Câmara do dia doze de julho de dois mil e dezanove foi aprovada a Proposta número cinquenta e cinco referente à Revisão do Plano Diretor Municipal de Barcelos. -----

-----Nessa reunião, os Vereadores eleitos pelo PSD apresentaram uma Declaração de Voto, a qual reproduzimos na íntegra: -----

-----“O PDM de Barcelos que se encontra em vigor foi publicado a treze de julho de dois mil e quinze, enquadrado no período transitório previsto no Decreto-Lei número oitenta e dois mil e quinze, de catorze de maio (RJIGT), estabeleceu opções estratégicas em matéria de planeamento e gestão do território. -----

-----Na reunião de vinte e dois de janeiro de dois mil e quinze a proposta de revisão do PDM foi aprovada para discussão pública, com recomendações apresentadas pelos Vereadores do PSD e foi aprovada na AM em dezanove de junho de dois mil e quinze. -----

-----Tratou-se de uma Revisão do PDM em que o executivo PS tinha demorado mais de cinco anos para concluir a primeira revisão do PDM de Barcelos. -----

-----Porque em outubro de dois mil e nove o processo de revisão do PDM estava num estado muito avançado da sua elaboração, com os pareceres favoráveis, aguardando a decisão da tutela.-----

-----Por isso existiam condições para fazer um trabalho de revisão muito melhor.

-----Razão pela qual o PSD se absteve na Sessão da Assembleia Municipal realizada em dezanove de junho de dois mil e quinze, com a seguinte declaração de voto:-----

-----'Pronto desde dois mil e seis, bloqueado pela DRAOT/CCDRN, acreditamos nas pessoas, aquelas que o fizeram e tiveram intervenção no processo, incluindo com testemunhos na comunicação social.-----

-----Este PDM colheu muito do trabalho que estava feito, a equipa do PDM tinha efetuado reuniões temáticas, com projetistas, técnicos, agentes intervenientes no processo urbanístico, num processo participativo:-----

-----Um – Esquece completamente o potencial ribeirinho do lado de Barcelinhos; Nas plantas só refere do lado de Barcelos, para executar em P três, ano oito, com seis ME!-----

-----DOIS – Não existe planeamento para a requalificação das estradas e caminhos municipais estruturantes no concelho.-----

-----TRÊS – Confirma o desinteresse deste executivo municipal na conclusão da via de cintura urbana, ao atribuir-lhe uma prioridade três e a ligação entre EM quinhentos e cinquenta e seis e a EN cento e três Nó de Gamil no quinto ano.-----

-----QUATRO – O PDM é muito vago quanto à valorização das potencialidades turísticas do concelho.-----

-----CINCO – E pouco ambicioso quanto ao desenvolvimento de zonas industriais atrativas para a criação de riqueza e emprego.-----

-----SEIS – O pavilhão da Escola Básica um, dois, três de Fragoso está previsto para o quinto ano de vigência do PDM.-----

-----SETE – Quanto ao Complexo Desportivo de Rio Covo Sta. Eulália não estabelece datas para a sua conclusão.-----

-----OITO – O PDM não tem estratégia para combater a baixa da natalidade, estagnação, diminuição e conseqüente envelhecimento da população, afastando o concelho do nivelamento com os outros três grandes concelhos do distrito, os quais continuam a crescer’.-----

-----Segundo o teor desta proposta, a Revisão do PDM “decorre da necessidade de adequação do Plano às alterações verificadas no quadro legislativo do ordenamento do território, com a publicação da Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo e do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial”.-----

-----A fundamentação para proceder à revisão, nos termos do artigo ducentésimo segundo, do RJIGT, está no Relatório de avaliação e na informação produzidos pela equipa de trabalho do PDM.-----

-----O Relatório de Avaliação do Estado do Ordenamento do Território em Barcelos reflete cabalmente as insuficiências da primeira Revisão do PDM de dois mil e quinze e é avassalador quanto ao incumprimento dos objetivos previstos na primeira Revisão quanto aos quatro pontos do Programa de Execução:-----

-----UM – Equipamentos: quatro grupos de intervenção: Educação, Saúde, Segurança Social e Desporto.-----

-----DOIS – Rede Viária e supressão das passagens de nível ferroviárias-----

-----TRÊS – UOPG`s – Unidades Operativas de Planeamento e Gestão-----

-----QUATRO – Estrutura Ecológica Municipal (corredores verdes - espaços verdes a consolidar).-----

-----Tal como é possível verificar, das cinquenta intervenções previstas, foram duas concretizadas, apesar de estarem já projetadas dezanove dessas intervenções.-----

-----Foram delimitadas trinta e cinco UOPG's na área concelhia. Encontram-se em elaboração cinco Planos no sentido da concretização dos objetivos estabelecidos para as seguintes UOPG's.-----

-----O Relatório confirma a intervenção urbanística com carácter casuístico, aleatório, caso a caso, sem planeamento, derivado da não aprovação das UOPG, quando diz que: - -----

-----'Assim, concluiu-se que não houve concretização efetiva das UOPG's delimitadas. No entanto manteve-se dinâmica urbanística nessas áreas, dado ter sido possível verificar a existência de processos de licenciamento assistemático com quatrocentos e sessenta e três processos incidentes sobre área integrada em UOPG, incidindo esses processos sobre uma área de vinte e nove vírgula dezasseis hectares'. --

-----Votamos a favor mas esperamos que a segunda Revisão do PDM, ora proposta, seja concretizada para suprir as falhas e lacunas da primeira Revisão, a qual não surtiu efeitos por inoperância do executivo".-----

-----Acontece, porém, que a reunião realizada no passado dia doze de novembro, com técnicos da GEOATRIBUTO, Entidade contratada pelo executivo municipal para elaborar a revisão do PDM, deixou algumas apreensões quanto a um benigno resultado final da Proposta de segunda Revisão.-----

-----Em face do que foi exposto pelos Técnicos da GEOATRIBUTO, relativamente aos trabalhos já desenvolvidos, manifestamos uma profunda apreensão quanto a uma eventual estagnação do potencial desenvolvimento do Concelho, pela via da redução da capacidade urbanística do território concelhio.-----

-----Assim, recomendamos o seguinte:-----

-----UM – Cumprimento dos objetivos previstos na primeira Revisão quanto aos quatro pontos do Programa de Execução:-----

-----Equipamentos – quatro grupos de intervenção – Educação, Saúde, Segurança Social e Desporto;-----

-----Rede Viária e supressão das passagens de nível ferroviárias;-----

-----UOPG`s – Unidades Operativas de Planeamento e Gestão;-----

-----Estrutura Ecológica Municipal (corredores verdes - espaços verdes a consolidar).-----

-----DOIS – Previsão do alargamento da rede de saneamento básico a todos os aglomerados populacionais do Concelho, para salvaguardar o futuro das mesmas e não prejudicar o desenvolvimento desses territórios.-----

-----TRÊS – Valorização e salvaguarda das características urbanas dos aglomerados populacionais das Freguesias, nomeadamente onde existem infraestruturas de viação, distribuição de energia elétrica, distribuição de água, rede de iluminação pública, etc.-----

-----QUATRO – Desenvolvimento do potencial ribeirinho do Rio Cávado e do Rio Neiva.-----

-----CINCO – Construção das vias de comunicação variantes urbanas à Cidade já previstas e requalificação das estradas e caminhos municipais.-----

-----SEIS – Valorização das potencialidades criativas do concelho, nomeadamente a salvaguarda urbanística dos espaços de trabalho, fabricação e exposição de artistas e artesãos.-----

-----SETE – Criação de áreas industriais atrativas, com fáceis acessibilidades aos eixos viários que atravessam o concelho, A três, A onze e A vinte e oito.-----

-----OITO – Desenvolvimento de uma estratégia para combater a baixa da natalidade, estagnação, diminuição e conseqüente envelhecimento da população, afastando o concelho do nivelamento populacional com os outros três grandes concelhos do distrito.-----

-----NOVE – Valorização do património do concelho, em todas as suas dimensões, nomeadamente o centro histórico, o artesanato, o turismo, a cultura, etc.----

-----DEZ – Salvaguarda dos espaços ocupados por equipamentos, recintos desportivos, parque de lazer, quintas pedagógicas, etc.»-----

-----Depois de lida a recomendação, o Vereador Eng. José Novais colocou várias questões que aqui se reproduzem integralmente: -----

-----“UM – Foi publicado no dia trinta de novembro de dois mil e vinte, no base.gov, um contrato Processo número CPR/OD0106/DOPM - Reabilitação e valorização da frente ribeirinha de Barcelos.-----

-----O Contrato foi celebrado no dia vinte e nove de setembro de dois mil e vinte, pelo valor de cento e trinta e três mil seiscientos e quinze euros e sessenta cêntimos, com a empresa Ambiflora, Serviços de Silvicultura e Exploração Florestal Lda.-----

-----Não tendo sido publicado o Caderno de Encargos, não é perceptível a localização nem o âmbito de intervenção dessa empreitada.-----

-----Assim, -----

----- a) Perguntamos qual é o âmbito da intervenção contratada e a localização onde se desenvolve essa empreitada;-----

----- b) Solicitamos o fornecimento do Caderno de Encargos dessa empreitada.

-----DOIS – A Cidade de Braga vai ser Capital Europeia da Cultura em dois mil e vinte e sete, o que representará um ano recheado de eventos de afirmação, iniciativas culturais, atração de visitantes, promoção turística, negócios, etc.-----

-----Cremos que será um marco histórico que vai repercutir-se positivamente, não somente na Cidade de Braga mas que também trará efeitos indutores na região do Minho e do Norte.-----

-----Faltando apenas alguns anos, propomos que, desde já, sejam dados passos exploratórios para o eventual estabelecimento de parcerias entre os Municípios de Braga e de Barcelos, no sentido de incluir Barcelos na agenda e nos roteiros de Braga CEC dois mil e vinte e sete.-----

-----TRÊS – As águas que são tratadas pela ETAR de Vila Frescaíinha S. Pedro são lançadas diretamente no Rio Cávado. Trata-se de um elevado caudal de águas que são lançadas no Rio Cávado e a qualidade dessas águas estará a ser monitorizada e analisada pela entidade que explora e faz a gestão da ETAR. -----

----- a) Solicitamos informação se a Câmara acompanha e recebe regularmente análises dessas águas que são lançadas pela ETAR no Rio Cávado;-----

----- b) Solicitamos cópia das referidas análises.-----

-----QUATRO – O Ancoradouro que foi instalado na zona do Brigadeiro, em VFSM, encontra-se a uma cota de nível muito baixa e o seu acesso é feito por escadas estreitas e irregulares. Em ocasiões de cheias, o ponto de amarração do Ancoradouro ficará submerso até dois metros ou mais, enquanto o tabuleiro flutuante subirá com o nível da água. No entanto, nessas ocasiões, os detritos que o rio arrasta depositar-se-ão contra o Ancoradouro, forçando a sua estrutura, podendo mesmo danificá-la! Parece-nos que o ponto de afixação dos Ancoradouros deverá situar-se ao nível da cota de cheia e num ponto de acesso direto e sem escadas.-----

-----CINCO – O Bairro João Duarte, situado na Avenida João Duarte, composto por vários blocos de habitações sociais, apresenta alguns sinais de degradação exterior dos edifícios. A exemplo do que foi efetuado nos Bairros de Arcozelo, consideramos ser necessário executar obras de beneficiação para salvaguardar a segurança dos edifícios e a imagem do Bairro. -----

-----SEIS – O fornecimento das propostas de ata do Período de Antes da Ordem do Dia das reuniões da Câmara foi interrompido na reunião do passado dia vinte e nove de maio inclusive.” -----

-----O Vereador Dr. António Ribeiro começou a sua intervenção questionando sobre o ponto de situação da concessão da água e da Linha de Muito Alta Tensão, uma vez que os trabalhos foram retomados. -----

-----Questionou ainda se, no seguimento da Avenida São José, será criada uma rotunda a meio, para a entrada da urbanização e da zona comercial que está a ser criada do lado direito, depois do semáforo, expressando a sua preocupação para o facto da criação de aglomerados de trânsito naquele local. -----

-----De seguida leu uma Saudação/Recomendação que aqui se reproduz integralmente: -----

-----“Dia Internacional das Pessoas com Deficiência.-----

-----Ontem, três de dezembro, comemorou-se o dia Internacional das Pessoas com Deficiência, declarado em mil novecentos e noventa e dois pela Assembleia Geral da Organização da Nações Unidas para dar maior atenção às pessoas com deficiência e promover o seu bem-estar e participação social. São muitos milhões em todo o mundo e alguns milhares em Barcelos. Todos sabemos que as pessoas com deficiência se encontram em situação de desvantagem na maioria dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda dois mil e trinta, mas também são de salientar muitas boas práticas que podem criar uma sociedade mais inclusiva fomentando mais independência na vida das pessoas com deficiência. Algumas delas também em Barcelos. Mas se muito foi feito, também sabemos que ainda há muito por fazer e nem sempre se pensa nas pessoas com deficiência quando se constrói mesmo no espaço público. A Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência recomenda a promoção da igualdade e eliminação de discriminação para garantir a igualdade e equidade no acesso a todos os direitos e liberdades das pessoas com deficiência. Está demonstrado que, uma vez eliminadas as barreiras do meio as pessoas com deficiência participam ativamente e produtivamente na vida social e económica da comunidade. Saudando as pessoas com deficiência e as suas organizações representativas, em Barcelos organizadas no Grupo Operativo da Deficiência, recomendamos à Câmara Municipal o compromisso sério de trabalhar juntos por um mundo melhor que seja inclusivo, equitativo e sustentável para todos, e onde os direitos das pessoas com deficiência sejam

plenamente efetivos e se torne realidade o lema deste ano de “não deixar ninguém para trás”, pois “os direitos das pessoas com deficiência não são só uma questão de justiça, são um investimento para um futuro comum” (ONU)”. -----

-----Por fim, o Vereador Dr. António Ribeiro apresentou um Voto de Louvor e Reconhecimento, que gostaria que fosse votado pelo Órgão e que aqui se reproduz integralmente: -----

-----“O Teatro de Balugas inspira-se na cultura popular do Minho. É teatro feito na aldeia, acreditando que este trabalho comunitário manterá viva a identidade desta, enquanto espaço de criação, numa luta contra o desaparecimento do mundo rural, da festa feita nas terras pelas gentes que contavam apaixonadamente as suas crenças, tradições e costumes, de uma certa ideia de progresso que não serve homens nem comunidades. É uma história de resiliência e continuidade, onde a cultura popular de gerações resiste nas mãos de um punhado de artistas anónimos que pisam o palco de balugas ou borzeguins, botas altas com atacadores, de onde deriva o topónimo da aldeia de Balugães. Fundado em dois mil e sete, o Teatro de Balugas conta com mais de vinte criações teatrais levadas a palco, com textos originais seus, tendo atuado em várias localidades do noroeste peninsular, área geográfica umbilical do trabalho artístico desenvolvido. -----

-----Aliado ao projeto teatral, o Teatro de Balugas organiza o Festival de Teatro PALCO DE TERRA e atribui anualmente o prémio PALCO DE TERRA para reconhecer e agradecer o trabalho e o esforço de pessoas ou instituições no âmbito do teatro realizado no meio rural e da criação artística sobre o Minho. A companhia de teatro coordena também o BORZEGUIM – plataforma de materialização artística da memória coletiva da aldeia de Balugães, com destaque para o TERREIRO – espetáculo bienal de teatro comunitário. -----

-----Prémios e Distinções:-----

-----Dois mil e vinte | Pão Nosso | Espetáculo selecionado para o Concorso Teatrale Internazionale "Città di Chivasso" em Itália (entre vários países); -----

-----Dois mil e vinte | Pão Nosso | Espetáculo selecionado para o Red Apple International Theater Festival [Sri Lanka] (entre vários países); -----

-----Dois mil e vinte | Pão Nosso | Um dos dois espetáculos portugueses selecionado para o Festival Ibérico de Teatro Amador [Espanha]; -----

-----Dois mil e vinte | A Furgoneta | Espetáculo selecionado para o Festival Transfronteiriço de Teatro Amador PLATTA (Plataforma Transfronteiriça de Teatro Amador) [Portugal]; -----

-----Dois mil e vinte | Raposos | Prémio Guia dos Teatros para Melhor Espetáculo Não Profissional [Portugal]; -----

-----Dois mil e vinte | Pão Nosso | Um dos três espetáculos finalistas nomeados para Melhor Espetáculo Internacional – Prémio UNIR nos prémios ESCENAMATEUR “Juan Mayorga” de las Artes Escénicas [Espanha]; -----

-----Dois mil e vinte | Pão Nosso | Espetáculo vencedor do CONTE – Concurso Nacional de Teatro dois mil e vinte (oito nomeações). Vencedor do Prémio Ruy de Carvalho para Melhor Espetáculo e Prémio de Melhor Cenografia [Portugal]; -----

-----Dois mil e vinte | A Furgoneta | texto vencedor da primeira edição da Bolsa TEIA de Criação Teatro Amador da rede cultural TEIA – Teatro Em Iniciativa Associativa, do Projeto Comunidade do Teatro do Noroeste – CDV [Portugal]; -----

-----Dois mil e dezanove | Raposos | Estreia no Festival de Teatro de Barcelos [Theatro Gil Vicente] (Prémio de Melhor Espetáculo, Melhor Cenário, Melhor Sonoplastia, Melhor Iluminação Cénica e Melhor Guarda-Roupa) [Portugal]; -----

-----Dois mil e dezanove | Pão Nosso | Espetáculo selecionado para o Festival Transfronteiriço de Teatro Amador PLATTA (Plataforma Transfronteiriça de Teatro Amador) [Espanha]; -----

-----Dois mil e dezanove | Medalha de mérito atribuída ao diretor artístico do Teatro de Balugas, Cândido Sobreiro, pela Junta de Freguesia de Balugães (Barcelos) [Portugal]; -----

-----Dois mil e dezoito | Pão Nosso | Estreia no Festival de Teatro de Barcelos [Theatro Gil Vicente] (Prémio de Melhor Espetáculo, Melhor Cenário, Melhor Sonoplastia, Melhor Iluminação Cénica e Melhor Guarda-Roupa) [Portugal]; -----

-----Dois mil e dezassete | Residência Artística Pão Nosso premiada pelo programa de Apoio ao Associativismo da Fundação INATEL | Gala de Reconhecimento Social (Teatro da Trindade em Lisboa) [Portugal]. -----

-----O trabalho da companhia de teatro de Balugas tem sido várias vezes premiado nacional e internacionalmente, elevando o nome de Barcelos a nível cultural, neste caso no que se refere ao teatro. -----

-----Este voto de louvor-reconhecimento pretende distinguir o trabalho realizado, o voluntarismo e dedicação de muitos artistas amadores que elevam e engrandecem o nome de Barcelos. -----

-----Deste voto de louvor, a ser aprovado, deve ser dado conhecimento público e entregue documento comprovativo ao Teatro de Balugas." -----

-----Posteriormente, interveio o Vereador Dr. Domingos Pereira referindo que saiu uma notícia no Barcelos Popular sobre a construção do troço da ecovia, em Barcelinhos, desde o Souto dos Burros até Santa Eugénia, em que se diz que a CCDR desbloqueou o programa para a construção, afirmando que gostaria de saber o que vai ser feito naquele troço em que não há consenso. Disse ainda que para dirimir esta situação só através do tribunal, pois a Câmara, legitimamente, reclama que a propriedade lhe pertence, e a família Norton, legitimamente, também reclama a propriedade, realçando que tem de existir alguém para mediar o conflito porque alguém tem de ter razão. A sugestão, caso não haja nenhuma ação no tribunal, nem nenhuma intenção de o fazer, seria a de criar uma exposição com a posição de ambas as

partes e pedir um parecer à PGR, sendo uma solução de início, acreditando que a PGR se pronunciaria muito rapidamente, e se não se pronunciar dirá qual o caminho a seguir, realçando que esta seria a via mais rápida de desobstruir esta situação, porque se se vai criar a ecovia e o troço não vai ser construído o projeto ficará prejudicado. Questionou o ponto da situação, salientando que leu no jornal mas que não se devem orientar pelos jornais, mas sim pelas declarações apresentadas no órgão. -----

-----Concluídas as intervenções dos Senhores Vereadores, o Senhor Presidente da Câmara começou por responder ao Vereador Dr. Domingos Pereira dizendo que é um facto que o troço da ecovia está desbloqueado, afirmando que já reuniu com a família Norton e com o Dom Luís de Vessadas, este último não mostrou qualquer tipo de problema ou impedimento. Quanto à família Norton, dizem que não vão colocar qualquer obstáculo à construção da ecovia, ou seja, que não embargariam a obra. Manifestou também o incómodo pelo facto de haver uma quebra e que não faz sentido nenhum. Informou que já assinou o ofício para a CCDR-N porque já desbloquearam o processo, e depois de várias reuniões com a CCDR-N, algumas até com a Vereadora Dra. Anabela Real, a opção que foi feita, e até consta do orçamento, é que será a Câmara a assumir a construção dos duzentos metros, mais ou menos, mas retorquiu junto da família Norton que a Câmara não iria abdicar de ser ressarcida desse dinheiro caso seja dada razão à Câmara quanto à propriedade, tal como também disse que seria pacífico, caso o tribunal desse razão à família, ou seja, que a Câmara os iria ressarcir daquilo que é propriedade privada. Realçou que não faria sentido estar a quebrar o troço da ecovia e a família Norton concordou, e, portanto, o esforço financeiro será feito pela Câmara, uma vez que não entra no programa. O Senhor Presidente da Câmara admitiu até que a família terá ficado preocupada depois das reuniões, porque foi dito que o executivo, unanimemente, não abdica que o terreno é público, expressando que a Câmara tem de avançar para o tribunal. Informou os Vereadores que a família Norton quer quase que forçar a Câmara a adquirir os terrenos, mas pedem valores que são impensáveis, porque

as avaliações, nem de longe nem de perto, atingem o que é solicitado. Até seria interessante essa aquisição, pois havia um projeto interessante para aquela zona, mas pedem a trinta e cinco euros o metro quadrado quando as avaliações dizem que o terreno vale cerca de sete euros o metro quadrado, acrescentando que a Câmara até poderia fazer um esforço e ir até aos dez euros o metro quadrado, e aí até valeria a pena, mas pedem um valor muito alto. O Senhor Presidente disse que a primeira intenção era desbloquear este processo na CCDR e já foi conseguido, mas na certeza que a Câmara terá de fazer esse esforço de pagar a parte do troço em questão. Foi garantido pela família que não iria ser criado qualquer obstáculo, mas, caso isso aconteça, não vai prejudicar o quadro comunitário, mas sim aquela frente do troço. -----

-----Relativamente às questões da água, o Senhor Presidente frisou que ficaram de se fazer duas diligências, tendo uma ficado a cargo do próprio, expressando que não tem qualquer obrigação de a fazer, e aproveitou para voltar a afirmar que o processo está no ponto em que está não por culpa da Câmara, mas sim tem que ver com conflitos internos, dizendo que tem uma reunião agendada para a próxima quarta-feira, para uma tentativa de ultrapassar o diferendo interno, sendo esse o compromisso que o Senhor Presidente assumiu com a Play Water, porque os parceiros não falam uns com os outros. Caso o conflito interno não seja ultrapassado já existe uma estratégia jurídica montada para se avançar para que o acordo seja firmado. Expressou ainda que à medida que o processo vá avançando irá informando os Senhores Vereadores. -----

-----De seguida, e referindo-se à proposta de louvor/reconhecimento ao Teatro de Balugas, informou que não tinha nenhuma objeção, mas que iria criar outro tipo de problemas. Afirmou que o voto de louvor/reconhecimento deveria ser estendido aos outros grupos de teatro amador, porque existem vários, mas só ao Teatro de Balugas parece que se está a desvalorizar os outros grupos, afirmando que todos tem méritos e prémios, e é uma atividade cultural muito importante. Afirmou que não lhe custará reconhecer todo o valor que o Teatro de Balugas tem, mas sugeriu que fosse feito em

forma de homenagem ao Teatro, evidenciando o de Balugas, mas se for feito só ao Balugas terá de se fazer depois aos outros. Salientou que o Vereador é natural de Balugães e percebe que queira evidenciar de forma mais objetiva, mas acredita até que irá criar mágoas nos outros grupos caso seja feito individualmente para o Teatro de Balugas, reconhecendo o mérito e o trabalho do grupo, frisando até que são parceiros da Câmara. -----

-----A Vereadora Dra. Armandina Saleiro interveio para dizer que, na perspectiva do mapeamento no âmbito do PDCT, existe um projeto muito forte para o Vale do Neiva com o Grupo Teatro de Balugas e, apesar da candidatura ainda não ter aberto, já foi feito um mapeamento o ano passado para que eles desenvolvessem um projeto de teatro comunitário e agregador, relacionado com outros países que também trabalham este tema do teatro comunitário. -----

-----O Vereador Dr. Domingos Pereira também interveio expressando que percebe esta questão do bairrismo e que se pode criar alguma desigualdade, mas será uma questão que cada um terá de assumir, e reconhece a pertinência da proposta. Frisou que a nível formal e político esta situação deve servir para fazer pensar e orientar para uma coisa que não existe, que é o Regimento. Deixou ainda a deiza para se fazer, urgentemente, o Regimento, porque devia ser previsto, no período antes da ordem do dia, como é na Assembleia Municipal por exemplo, poder fazer este tipo de intervenção e ser livre de apresentar votos de louvor, votos de pesar, entre outros, independentemente de serem votados ou não, mas ficaria o vínculo e o reconhecimento público que um vereador, ou o Presidente, ou seja quem for, apresentou o voto de louvor, de pesar, ou de que natureza for, sobre determinado tema. Frisou ainda que a sua intervenção é de neutralidade para alertar para se estabelecer um instrumento legal onde todos pudessem participar, falando em termos gerais e abstratos, não tirando partido por ninguém. -----

-----O Senhor Presidente da Câmara voltou a referir a pertinência desta proposta, não a pondo em questão, expressando a sua preocupação porque outros grupos também entendem que devem ser reconhecidos, porque existe sempre uma espécie de ciúme por parte dos outros, que questionam sempre porque é que foi um e não foi o outro. Frisou que se a proposta for para o Teatro em geral e depois for introduzida esta questão do Teatro de Balugas irá atenuar o incómodo que se possa criar nos outros grupos, mas frisou que, se a proposta for votada, votará favoravelmente. Afirmou que este trabalho é muito importante e o seu reconhecimento também é importante, principalmente por ser uma atividade amadora que implica não só o desenvolvimento da cultura mas também o voluntarismo, porque nem todos estão disponíveis para disponibilizar o seu tempo de lazer em prol de um grupo e da sua localidade, retorquindo que se todos estiverem de acordo o voto de louvor/reconhecimento pode ser votado e caso alguém questione este voto a sugestão será que também apresentem um voto de louvor ou reconhecimento, com o historial e aquilo que entendem que deva constar para ser votado. -----

-----O Vereador Dr. Mário Constantino pediu novamente a palavra para dizer que se existisse um regulamento que permitisse que uma equipa analisasse, havia a proposta e depois a equipa iria analisar. Reconhece o constrangimento mas, se houve efetivamente um prémio especial ou um reconhecimento nacional ou internacional, fazia sentido. E que também não há problema nenhum ser hoje um, amanhã outro e depois outro. Mas se se conseguisse concentrar num regulamento, como o que existe para a atribuição das medalhas da cidade, faria sentido fazer o encaminhamento do voto de louvor de forma a existir uma coerência e uma lógica. -----

-----O Senhor Presidente referiu que isso era muito difícil, que o Senhor Vereador estava a valorizar, e bem, uma série de atividades, mas que essa equipa pode não valorizar da mesma forma o sentimento que cada um tem em relação à sua freguesia, ao seu concelho, seja o que for. Reafirmou que não lhe custa nada reconhecer essa

atividade amadora e que se amanhã eventualmente alguém o abordar dir-lhe-á para fazer uma proposta e depois será levada a reunião de Câmara. -----

-----A Vereadora Dra. Odete Araújo usou da palavra para acrescentar um ponto frisando que a cultura do mérito deve ser valorizada e esta iniciativa irá provocar alguma competição saudável nos outros grupos e incentivar a outras iniciativas similares no futuro, acreditando que este pode ser um ponto de partida. -----

-----O Senhor Presidente concordou com a Vereadora Dra. Odete Araújo e questionou, de seguida, todos os Vereadores se alguém teria alguma coisa a opor ao voto de louvor/reconhecimento. Não havendo, o mesmo foi aceite, será votado e depois será comunicado à entidade. -----

-----Quanto às questões das obras, o Senhor Presidente informou que irá ser criada uma rotunda, esclarecendo que foi uma situação bastante estudada, a nível de mobilidade e por uma série de técnicos, porque ali vai existir também uma estrada que liga ao MacDonald's e às finanças, querendo isto dizer que parte do trânsito que atualmente flui para o Campo Cinco de Outubro sairá por ali, tornando-se outra alternativa. O semáforo irá desaparecer e quem quiser, objetivamente, ir para o Campo Cinco de Outubro, porque a ideia também é descongestionar o Campo Cinco de Outubro, vai nascer outra rotunda perto do Centro de Saúde e terá de ir a essa rotunda e inverter a marcha. Acredita que esta solução irá desanuviar o trânsito naquela zona. -

-----Sobre a Linha de Muito Alta Tensão garantiu que está a ser tentado desviar alguma coisa em Perelhal, mas que o Secretário de Estado está inflexível, expressando que esta situação está complicada e difícil e estão a tentar fazer alguma coisa mas que não está nada fácil. Informou que está à espera que a REN o receba para que se faça uma última tentativa de pressão, mas salientou que quando a tutela toma esta posição é difícil. A freguesia de Perelhal fez uma providência cautelar e ao que sabe foi aceite, admitindo que o resultado poderá ser o mesmo de todo o processo jurídico que foi

desenvolvido, admitindo que, infelizmente, será uma realidade que irá trazer vários constrangimentos. -----

-----De seguida, respondeu às questões do Vereador Eng. José Novais, afirmando que quanto aos períodos antes da ordem do dia houve um atraso nas transcrições, mas que pelas informações obtidas no dia anterior só falta ficar pronta uma ata. -----

-----O Vereador Eng. José Novais realçou que a questão dele se prendia com o envio para que pudessem ler antes de assinar. -----

-----O Senhor Presidente afirmou que iria falar com os serviços e que assim sendo não se assinariam as atas no final da reunião, ficariam para a próxima reunião.-----

-----Quanto ao Bairro João Duarte, informou que o mesmo não pertence à Câmara, que apenas tem dois ou três apartamentos, não sendo a mesma situação do Bairro Salazar, que é propriedade da Câmara. Informou que o Bairro João Duarte, apesar de ser de famílias com dificuldades, é privado. -----

-----A Vereadora Dra. Armandina interveio para dar nota que o Bairro João Duarte não entrou na requalificação com o Bairro Nossa Senhora de Fátima porque grande parte dos apartamentos são propriedade privada. -----

-----O Senhor Presidente disse que, caso seja solicitado, o que se poderia fazer era, à semelhança do que se fez no Quinta do Aparício, ajudar tecnicamente, uma vez que são famílias com dificuldades. -----

-----Quanto ao ancoradouro, o Senhor Presidente deu razão ao Vereador Eng. José Novais, dizendo que é uma questão técnica da qual já teve conhecimento, aliás, criando algum desgaste, porque as pessoas têm de ser mais responsáveis pelo que fazem. Afirmou que um dos ancoradouros tem um poste de eletricidade a meio e que quando teve conhecimento desta situação mandou chamar o fiscal da obra, porque existem situações que não são toleráveis, e o próprio construtor deveria ter chamado à atenção, porque não faz sentido colocar um ancoradouro e ter um poste de luz a meio. O que o Senhor Presidente vai fazer nesta questão é solicitar à EDP para desviar o poste.

Tristemente manifestou que são questões internas de algum desleixo e inadmissíveis e que criam uma imagem que não é a melhor. -----

-----A questão do Brigadeiro já tinha sido levantada e já solicitou aos serviços para verificarem o que se passa, realçando que são questões meramente técnicas, afirmando que essa perturbação já foi identificada e estão a tentar ver a melhor forma de resolver. -----

-----Em relação à ETAR, o Senhor Presidente disse que quem tem de fazer as análises da água de consumo é a Águas de Barcelos, dizendo que continuam a fazer análises regulares às águas do rio, esperando que as descargas das ETAR's sejam de águas limpas, dizendo que pode levantar essa questão às Águas de Barcelos porque é deles a responsabilidade. -----

-----De seguida, abordou a questão relativa à Braga Capital da Cultura dois mil e vinte e sete, acreditando que haverá por parte de Braga uma chamada de Barcelos e de outras cidades, mas que oficialmente ainda não há contactos consolidados sobre essa questão. -----

-----Quanto à reserva de espaços no PDM, expressou que todos os espaços que forem reservados para equipamentos, a Câmara corre o risco de ter de adquirir os terrenos, porque é um direito que os proprietários têm. Informou que o que está a ser feito neste momento no PDM é ver quais as infraestruturas que são precisas para cativar esses terrenos, em especial no que diz respeito a cemitérios, porque existem alguns que começam a entrar em rutura, sendo necessário assegurar isso. -----

-----O Vereador Eng. José Novais retorquiu que a sua questão se prendia, concretamente, em salvaguardar em PDM aqueles que já existem e não estão classificados como tal, realçando que foi até alertado, por exemplo, para a Quinta Pedagógica de Alvito, que não estará sinalizada enquanto Quinta Pedagógica, e é um pormenor que deveria ser plasmado no PDM. Deu ainda o exemplo do Parque de Lazer de Macieira que também não está. Portanto, a intervenção prendia-se com aqueles

espaços que já existem e que deveriam ser consignados, deveriam ficar referenciados no PDM. -----

-----O Senhor Presidente disse que os serviços estão atentos a essas situações mas que poderá escapar, por vezes, uma ou outra coisa. -----

-----A questão da rede de água e saneamento, o Senhor Presidente disse que não vai haver uma estagnação da capacidade de construção, mas sim uma redução da capacidade de construção. O que foi apresentado foi o que a lei impõe, mas terá de se lutar pelo que o concelho precisa. Explicou que, por exemplo, a CCDR numa zona que tenha só rede de água não a considera como uma zona infraestruturada, portanto, é preciso saneamento, rede viária, transportes, mas na questão dos transportes é mais ultrapassável porque admitem que os transportes das Juntas são considerados transportes públicos. O Senhor Presidente informou que mandou fazer um levantamento de todas as viaturas que as freguesias têm, precisamente para depois entrar numa rede e até entrar na rede dos novos transportes públicos da autoridade municipal do concelho. A Câmara vai usar o acordo que tem a Águas de Barcelos para cativar aquelas zonas que neste momento não têm rede de saneamento, porque a cobertura de água anda na ordem dos noventa e dois por cento. O acordo com as Águas é válido para, no PDM, permitir construir nas zonas que não têm rede. A alternativa é a Câmara assumir que, num determinado período, faz as redes, mas a Câmara tem um problema grave, que é o problema da concessão das águas, que só acaba em dois mil e trinta e quatro. Adiantou ainda que, se a indemnização for para a frente, terão de concluir de acordo com o que está no caderno de encargos inicial. Posteriormente irão tentar conquistar o que os cidadãos estão a pedir, porque existem mil e tal pedidos, depois na mesa das negociações é que se vai tentar tirar o maior ganho que for possível do PDM, garantindo que o que foi mostrado é o que a lei obriga, antes de ir à luta com a CCDR. Manifestou ainda uma nota, que registou nos encontros com a CCDR, em que há responsáveis da CCDR que reconhecem que Barcelos tem de ser tratado pelas suas

características e os seus problemas nas redes, ou seja, de uma forma muito específica, afirmando que já transmitiu ao Presidente da CCDR que gostaria de reunir com ele para o sensibilizar para esta especificidade que Barcelos tem, e as condicionantes, uma vez que as Águas não são da alçada da Câmara. Garantiu ao Vereador que irá lutar e fazer tudo, reforçando que será o próprio a discutir o PDM, porque o Presidente da Câmara tem uma força que os técnicos não têm, de forma a pressionar que Barcelos seja o menos prejudicado e beliscado possível daquilo que é o regime que está estabelecido pela própria lei, acrescentando que foi por isso que se fez uma revisão voluntária, caso não fosse feita, o figurino apresentado era o que Barcelos ia ter e não fazia sentido. -----

-----O Vereador Eng. José Novais abordou a questão dizendo que a rede de saneamento básico está funcional, que está contratualizada com a AdB, mas que existe um conjunto de freguesias que não estão previstas e deveria ser encontrado um instrumento, assegurar um mecanismo que, a prazo, venham a ser contempladas com saneamento básico. -----

-----O Senhor Presidente disse que isso só seria possível se fosse a Câmara a assumir porque o plano de investimento atinge apenas oitenta por cento, mas, neste momento, a Câmara assumir esse compromisso será complicado, explicando que é necessário que o plano funcione. No âmbito da discussão do PDM pode ser levantada esse tipo de questão, porque se pode fazer revisão ao PDM na mesma, não havendo qualquer impedimento. -----

-----O Vereador Eng. José Novais disse que nos aglomerados rurais, que foi falado no mínimo de dez habitações, há a necessidade de baixar o número, porque existem muitos aglomerados no concelho de quatro/cinco habitações, ao que o Senhor Presidente respondeu que o que se poderá fazer é considerar um aglomerado rural um conjunto de pequenos aglomerados, considerando-o um aglomerado rural. -----

-----De seguida, abordou a questão do trânsito da circular urbana dizendo que a questão tem mais a ver com a sonolência dos condutores do que propriamente

constrangimentos de trânsito, porque as pessoas andam muito devagar, havendo também um conflito que costuma surgir por volta das seis horas da tarde que está identificado, afirmando que é o conflito da saída do IPCA, porque o IPCA tem milhares de carros que saem dali. Afirmou que esta questão poderá vir a ser resolvida com o novo acesso que está a ser planeado e que a rotunda que está a ser feita em frente ao Benfeito vai ter um braço virado ao IPCA. A ideia era a Câmara adquirir os terrenos, ceder ao IPCA e o IPCA constrói um multiusos e o CRIC (Barcelos Collaborative Research and Innovation Center) que foi prometido pelo Ministro, com possibilidade de acessos para entrada e saída e aí será mais fácil fazer uma alternativa de acesso ao IPCA que irá descongestionar o trânsito da rotunda da bolacha. -----

-----No que toca à estrada de Barcelinhos, o Senhor Presidente afirmou que a Rua Celestino Costa está adjudicada mas que não avançou há mais tempo porque a previsão da requalificação era um valor, depois foram detetados problemas nas águas pluviais, requalificação dos passeios, e porque está a ser construída a rotunda que dará acesso aos Bombeiros. Acrescentou ainda que o subempreiteiro da rotunda é o mesmo que ganhou o concurso da estrada e que mal esteja concluída a rotunda irá avançar para a requalificação da Rua Celestino Costa. Reiterou que a obra foi adjudicada por concurso público e que não é por responsabilidades da Câmara que ainda não avançou, mas sim por estratégia para preparar a rotunda. -----

-----Em relação às estradas municipais, o Senhor Presidente afirmou que está com expetativas e esperanças em relação à famosa bazuca. Expressou que no Programa Vinte Trinta a União Europeia não permite a requalificação de estradas, mas que o que tem sido discutido no âmbito do Conselho Regional do Norte é que todos os municípios têm esse tipo de problema em relação à rede viária municipal. Explicou que quando foi a discussão do Quadro Treze Vinte também houve uma discussão grande porque a União Europeia não permitia fazer mais autoestradas, mas o que é necessário não são autoestradas, mas sim a requalificação das redes viárias municipais. Disse ainda que o

que está a ser estudado é fazer-se uma espécie de concurso público ao quilómetro e requalificar os troços mais problemáticos, mas ainda não existe um instrumento que dê conforto para lançar essa questão. O Senhor Presidente mostrou-se esperançoso para que surja uma janela de oportunidade na bazuca. Referiu ainda que surgiu uma decisão da União Europeia interessante, que se prende com o facto de todos os pedidos de pagamento feitos entre junho de dois mil e vinte e junho de dois mil e vinte e um terão uma majoração até cem por cento, ou seja, a Câmara em vez de pagar os quinze por cento da comparticipação nacional vai receber esse dinheiro, o que vai permitir outras coisas. O Governo português não foi tão longe e decidiu entre junho de dois mil e vinte e abril de dois mil e vinte e um. Por conseguinte, o que já mandou fazer foi que apresentassem todos os pedidos de pagamento, verificar o que já foi pago, de forma a tentar recuperar essa majoração, porque acredita que irá libertar umas centenas de milhares de euros. -----

----- **ORDEM DO DIA:**-----

-----**Tendo sido aprovado, por unanimidade, introduzir na minuta o Voto de Louvor ao “Teatro de Balugas”, o mesmo foi inserido no final da minuta através da Proposta Nº 26.**-----

-----**PROPOSTA N.º1. Apoio ao Arrendamento Habitacional. [Registos n.ºs 69.452|20, 69.450|20 e 69.451|20].**-----

-----A Constituição da República Portuguesa consagra, como direito fundamental, o acesso a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar [cfr. n.º 1 do artigo 65.º].-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----A alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma, consagra que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da habitação.-----

-----Em cumprimento dos citados preceitos e demais aplicáveis em matéria de habitação, o Município de Barcelos promoveu a elaboração e aprovação de um Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional, que estabelece as regras e procedimentos com vista a apoiar as famílias na satisfação das suas necessidades habitacionais.-----

-----Contudo, a concessão destes apoios tem subjacente a apresentação de pedido por parte do munícipe, o qual é objeto, conjuntamente com a demais documentação anexa, de apreciação pelo Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública do Município, que afere do preenchimento ou não dos requisitos legais e regulamentares.-----

-----Sem prejuízo da apreciação ser cometida ao Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública do Município, a decisão relativa à candidatura apresentada [nova/alteração] constitui competência da Câmara Municipal de Barcelos por força do disposto no artigo 15.º do Citado Regulamento.-----

-----Assim, em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, em particular do disposto no artigo 15.º do citado Regulamento Municipal, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- -A atribuição de apoio ao arrendamento habitacional aos munícipes abaixo identificados:-----

-----**Processos reavaliados – Aumento do valor do apoio:**-----

----- José Maria de Sousa Vieira.-----

-----**Processos reavaliados – Diminuição do valor do apoio:**-----

----- Andreia Maria Gonçalves Campelo;-----

----- Maria Beatriz da Silva Lopes;-----

----- Neusa Solange Gomes Militão Fernandes;-----

----- Ricardo Jorge Oliveira Dias;-----

----- Rogério Antero Gomes Oliveira;-----

----- Sofia Alexandra da Silva Pereira.-----

-----**Processos reavaliados – Continuidade do valor do apoio:**-----

----- Maria do Céu Queirós de Freitas;-----

----- Rosa Gomes Maciel;-----

----- Tânia Sofia Miranda Martins.-----

-----Barcelos, 27 de novembro de 2020.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º2. Ação Social Escolar. Alunos do Jardim-de-Infância e 1.º
Ciclo do Ensino Básico. Refeições escolares. [Registo n.º 69.626 | 20].**-----

-----A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27.º da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar. -----

-----O Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho de 2015 do Ministério da Educação e Ciência - Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos, destinadas às crianças da educação pré-escolar, aos alunos dos ensinos básico e secundário que frequentam escolas públicas e escolas particulares ou cooperativas em regime de contrato de

associação, e escolas profissionais situadas em áreas geográficas não abrangidas pelo Programa Operacional Capital Humano (POCH).-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação e ação social.-----

-----A alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma dispõe que compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes.-----

-----O Município de Barcelos dispõe de um regulamento municipal que estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em participações nas refeições e no material didático-pedagógico.-----

-----À luz dos citados preceitos, bem como dos normativos regulamentares, os apoios a conceder são os seguintes:-----

-----1.º Ciclo do Ensino Básico-----

-----Escalão A - Refeição Gratuita [1,46€] - 4 (quatro) Alunos.-----

-----Escalão B - Isenção 50% [0,73€] - 7 (sete) Alunos.-----

-----Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e à luz dos preceitos do Regulamento de Ação Social Escolar no Município de Barcelos proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar a atribuição dos apoios supra elencados aos alunos enumerados na listagem anexa, para o ano letivo 2020/2021, sendo que a produção de efeitos se reporta ao início do ano letivo.-----

-----Barcelos, 27 de novembro de 2020.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º3. Ação Social Escolar. Isenção de pagamento de refeições escolares de Vitória Carvalho Oliveira. [Registo n.º 69.406|20].**-----

-----A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27.º da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar. -----

-----O Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho de 2015 do Ministério da Educação e Ciência - Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos, destinadas às crianças da educação pré-escolar, aos alunos dos ensinos básico e secundário que frequentam escolas públicas e escolas particulares ou cooperativas em regime de contrato de associação, e escolas profissionais situadas em áreas geográficas não abrangidas pelo Programa Operacional Capital Humano (POCH). -----

-----A Chefe do Gabinete de Educação informou a necessidade de se isentar uma família do pagamento das refeições escolares relativas aos meses de maio e junho de 2019 e de setembro de 2019 a março de 2020, com base na insuficiência económica, devidamente comprovada.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece

nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação e ação social.-----

-----A alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma dispõe que compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes.-----

-----O Município de Barcelos dispõe de um regulamento municipal que estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em comparticipações nas refeições e no material didático-pedagógico.-----

----- Face ao exposto e no uso da competência prevista na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- A concessão de isenção de pagamento de refeições escolares nos termos propostos, à aluna Vitória Carvalho Oliveira.-----

-----Barcelos, 27 de novembro de 2020.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º4. Associação de Pais e Encarregados de Educação de Carapeços. Atribuição de subsídio. [Registo n.º 60.135 | 20].**-----

-----A Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola de Carapeços solicitou ao Município uma comparticipação financeira para custear as despesas tidas com o transporte dos alunos da freguesia de Tamel S. Pedro Fins para a EB1/JI de Carapeços. -----

-----Com o encerramento da unidade educativa de Tamel S. Pedro Fins (prevista na Carta Educativa) houve necessidade de garantir o transporte dos alunos da escola encerrada para a escola de acolhimento, tendo a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola de Carapeços manifestado disponibilidade para assegurar o serviço.-----

-----Nos termos do artigo 74.º da Constituição da República Portuguesa *“Todos têm direito ao ensino com garantia do direito à igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar. Na realização da política de ensino incumbe ao Estado: a) Assegurar o ensino básico universal obrigatório e gratuito (...)”*.-----

-----A Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, alterada pela Lei n.º 17-A/2006, de 26 de maio, regulada pela Portaria n.º 1350/2006, de 27 de novembro, que estabelece o Regime Jurídico do Transporte Coletivo de Crianças, define o regime jurídico do transporte coletivo de crianças e jovens até aos 16 anos.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”*.-----

-----Dispõe ainda a alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal *“(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”*.-----

-----Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que o referido apoio reveste para a dita Associação, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- Conceder uma comparticipação financeira no valor de 12.000,00€ (doze mil euros) à Associação de Pais e Encarregados de Educação de Carapeços para participar as despesas do transporte de Tamel S. Pedro Fins para Carapeços.-----

-----Barcelos, 27 de novembro de 2020.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º5. Associação Amar 21. Comparticipação financeira. [14.522 | 20].**-----

-----A AMAR 21 – Associação de Apoio à Trissomia 21 é uma instituição, que integra o Conselho Local de Ação Social de Barcelos (CLASB) e que tem como missão promover uma integração mais inclusiva do cidadão com Trissomia 21, contribuindo com melhores serviços e apoios, minimizando as suas necessidades.-----

-----Tendo-lhes sido cedidas as instalações da antiga EB1/JI de Vilar do Monte para o desenvolvimento das suas atividades, via contrato de comodato, solicitou a instituição uma comparticipação financeira à autarquia para custear as obras de adaptação e reestruturação do espaço.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o vertido no número 2.º do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.--

-----Estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)*”.

-----Dispõe ainda a alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “*(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”.

-----Ao abrigo da alínea v) do n.º 1, do artigo 33.º, da lei referida, compete aos municípios apoiar atividades de natureza social e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com as instituições privadas de solidariedade social (IPSS).

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), u) e v), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:

----- Conceder uma comparticipação financeira no valor de 10.000,00€ (dez mil euros), à Associação Amar 21, para custear a intervenção nas instalações da EB1/JI de Vilar do Monte.

-----Barcelos, 27 de novembro de 2020.

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**

-----**PROPOSTA N.º 6. Centro Social e Paroquial de Arcozelo. Comparticipação Financeira. [Registo n.º 68.602 | 20].**

-----O Centro Social e Paroquial de Arcozelo no âmbito da cooperação pedida pelo Município para prestar apoio às famílias que, decorrente da Pandemia, alteraram

substancialmente os seus rendimentos e estão em situação de grande vulnerabilidade social, solicitou uma comparticipação financeira para custear as despesas tidas, nomeadamente o fornecimento de refeições e a cedência de espaço.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----De acordo com o artigo 23.º n.º 1 e n.º 2, alíneas g) e h), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo de atribuições, designadamente, nos domínios da saúde e ação social.-----

-----Estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes (...)”*.-----

-----Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I do mesmo diploma, que compete à Câmara Municipal *“(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.*-----

-----Assim, em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, em particular ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- A atribuição de uma comparticipação financeira ao Centro Social e Paroquial de Arcozelo, no valor de 3.265,08 € (três mil duzentos e sessenta e cinco euros e oito cêntimos), destinada a custear a despesa acima identificada.-----

-----Barcelos, 27 de novembro de 2020.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º7. Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Viatodos. Comparticipação Financeira. [Registo n.º 66.281|20].**-----

-----A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Viatodos adquiriu um Veículo de Socorro e Assistência Especial (VSAE), para colmatar uma lacuna na frota de veículos de socorro.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----Estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que é da competência da Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à (...) defesa dos direitos dos cidadãos”*.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- Atribuir uma comparticipação financeira no valor 10.000,00€ [dez mil euros] à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Viatodos.-----

-----Barcelos, 27 de novembro de 2020.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º8. Minuta de acordo de colaboração a celebrar entre o Município de Barcelos e a Associação Humanitária de Rio Covo Santa Eugénia.**-----

-----O Município de Barcelos está consciente da importância do apoio à dinamização e intervenção da sociedade civil, enquanto estratégia de desenvolvimento

local, com processos assentes na igualdade de oportunidades e da participação na vida da comunidade local. Para tal, apoia e colabora com as associações locais no desenvolvimento de projetos de parceria, com vista a intensificar a solidariedade e a convivência comunitária, bem como a melhoria da qualidade de vida dos munícipes e, deste modo, assegurar uma sociedade mais solidária e justa.-----

-----A Associação Humanitária de Rio Covo Santa Eugénia enquanto Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS) tem por objetivo dar respostas sociais, nomeadamente à infância e à 3.ª idade na freguesia de Rio Covo Santa Eugénia, bem como nas freguesias circunvizinhas. Propõe-se ainda levar a cabo a realização de outras atividades que de algum modo possam contribuir para o bem-estar e promoção social das pessoas.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da ação social e da habitação, conforme o vertido no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”*.-----

-----Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal *“(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”*.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- A minuta do acordo de colaboração anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município de Barcelos e a Associação Humanitária de Rio Covo Santa Eugénia, que estabelece os termos e as condições em que o primeiro outorgante se dispõe a apoiar o segundo outorgante na execução de trabalho comunitário de intervenção e dinamização social, destinada ao desenvolvimento da comunidade local com vista ao combate à pobreza e exclusão social.-----

-----Os deveres imputados ao Município no âmbito deste Acordo, designadamente os financeiros, apenas se tornam exigíveis com o cumprimento das formalidades mencionadas no Acordo. -----

-----Barcelos, 27 de novembro de 2020.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º9. Adenda ao Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Barcelos e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Barcelos. Transporte da utente Natália Teresa Ferreira Reis. [Registo n.º 69.400|20].- -**

-----O Município de Barcelos estabeleceu com as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho, protocolos de colaboração, visando o transporte de munícipes com deficiência, das suas residências para os Centros de Atividades Ocupacionais da APAC e da APACI e volta. Esses protocolos, têm associados anexos, que deles fazem parte integrante, os quais validam o transporte, os itinerários, as cargas e o número de quilómetros a debitar.-----

-----O referido protocolo estabelece na sua cláusula 13.º que “(...) *os anexos que fazem parte integrante do mesmo podem ser objecto de revisão sempre que os outorgantes o pretendam ou quando se verificarem alterações que assim o determinem, designadamente no que concerne à atualização do montante da comparticipação financeira*”.-----

----- As alterações motivadas por admissão, desistência ou mudança de local de residência, de munícipes com deficiência, necessitados de transporte para os CAO da APAC e da APACI são comunicadas pelas respetivas Direções ao Município de Barcelos.-----

-----A APAC comunicou ao Município que a sua utente Natália Teresa Ferreira Reis necessita de ser transportada pela Corporação de Bombeiros de Barcelos, o que impõe a alteração do protocolo celebrado com a mencionada corporação.-----

-----Em face do exposto e à luz do disposto na cláusula 13.^a do protocolo em apreço e no uso das competências legalmente conferidas, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

-----a)A alteração dos pontos n.º 1, 2, 4 e 5 do anexo do Protocolo de Colaboração, outorgado entre o Município de Barcelos e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Barcelos;-----

-----b)Elaboração da adenda que fará parte integrante do respetivo protocolo e que será assinada pelos outorgantes.-----

-----Barcelos, 27 de novembro de 2020.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º10. Minuta do acordo de colaboração entre o Município de Barcelos e o Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC). [Registo n.º 14.349|20].**

-----O Município de Barcelos foi parceiro do Instituto Politécnico de Viana do Castelo no projeto de investigação de I&D *RnMonitor* (Refª: POCI-01-0145-FEDER-023997), executado entre setembro de 2017 e janeiro de 2020 (<http://rnmprnotor.ipvc.pt>) e financiado pelo FEDER (Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional) através do Programa Operacional de Competitividade e Internacionalização (POCI), no qual foi

desenvolvida tecnologia de sensorização para quantificação do gás radão em ambientes interiores, bem como efetuada uma primeira avaliação da sua concentração em edifícios públicos localizados no concelho de Barcelos.-----

-----Os resultados dos ensaios short-term (*ensaios de curta duração*), obtidos no âmbito do projeto *RnMonitor*, mostram ser estratégico dar continuidade ao estudo iniciado no âmbito do referido projeto, de forma a articular ações de divulgação pedagógicas e de esclarecimento da população, com enfoque na disseminação de estratégias/tecnologias que permitam a mitigação do risco associado à exposição do gás radão em edifícios.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições nos domínios da saúde e da proteção civil, conforme o vertido no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Estabelece a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”.-----

-----Assim, no uso das competências previstas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- A minuta do acordo de colaboração anexa à presente proposta, a outorgar entre o Município de Barcelos e o Instituto Politécnico de Viana do Castelo, que tem por objeto a avaliação da Qualidade do Ar Interior (QAI) num conjunto de edifícios públicos do concelho de Barcelos.-----

-----Barcelos, 27 de novembro de 2020.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º11. Contrato de Cooperação entre o Município e as Freguesias do Concelho de Barcelos. “Protocolo 200%”. Pagamento do quarto trimestre de 2020.**-----

-----No seguimento da aprovação do Contrato de Cooperação entre o Município e as Freguesias do Concelho de Barcelos, na reunião extraordinária da Câmara Municipal realizada em 18 de fevereiro de 2020 e na sessão da Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2020, que estabelece os termos em que se desenvolverá a cooperação de natureza técnico-financeira, concretamente as formas de apoio com vista:-----

----- À prossecução das suas atribuições, no estrito limite das suas competências;

----- Ao exercício das atividades compreendidas na delegação de competências próprias da Câmara Municipal nas Juntas de Freguesias;-----

----- Correção das assimetrias existentes nas Freguesias.-----

-----Para assegurar a cooperação técnico-financeira entre o Município e as Freguesias, a Câmara Municipal de Barcelos transferirá uma comparticipação financeira no valor equivalente a 200% do montante previsto anualmente no Orçamento de Estado para as Freguesias, no âmbito do Fundo de Financiamento das Freguesias, cujo valor global a transferir relativo a 2020 se cifra em cerca de 5.851.126,00 €.-----

-----Nesse sentido, proponho à Exma. Câmara Municipal de Barcelos, no uso das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- Autorizar o pagamento do quarto trimestre (outubro/ novembro/ dezembro) de 2020, correspondente a 25% do valor do Contrato, ou seja, 1.462.781,50 € (um milhão quatrocentos e sessenta e dois mil setecentos e oitenta e um euros e cinquenta cêntimos) dada a existência de fundos disponíveis.-----

-----Barcelos, 27 de novembro de 2020.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º12. Recrutamento e Seleção de Pessoal Dirigente. Chefe de Divisão de Administração e Licenciamentos. Submissão à Assembleia Municipal para efeitos de designação do júri de recrutamento. [Registos n.ºs 79.156|19; 2.026|20; 15.797|20].**-----

----- Em reunião ordinária da Câmara Municipal de 08/05/2015 foi aprovada a estrutura flexível do Município de Barcelos, tendo sido aprovada pela Assembleia Municipal de Barcelos, na sua sessão ordinária de 29/04/2015, a moldura organizacional que consubstanciou a macro-estrutura do Município de Barcelos.-----

----- O lugar de chefia da Divisão de Administração e Licenciamento encontra-se vago após a cessação da comissão de serviço por motivos de não renovação, nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo 25.º da Lei n.º2/2004, de 15 de janeiro.-----

----- Nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, na sua redação atualizada, foi já nomeado, pelo despacho n.º 30/2019, de 26 de dezembro, um dirigente, em regime de substituição, de forma a assegurar o funcionamento do serviço do Município.-----

----- Deverá ser recrutado um titular para esse cargo dirigente, que preencha os requisitos legais, detenha competência técnica e aptidão para o exercício das funções, o qual irá ser provido em comissão de serviço pelo período de três anos, de acordo com a Lei n.º 2/2004, de 15/01, na sua redação atualizada, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º da Lei n.º. 49/2012, de 29/08, na sua redação atualizada.-----

----- O titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau é recrutado, por procedimento concursal, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e

aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam quatro anos de experiência profissional, respetivamente, em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, de acordo com o artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, na sua redação atual.-----

----- A designação do júri do procedimento concursal, é feita por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, sendo composto por um presidente e dois vogais, por força do disposto no n.º1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29/08.-----

-----Sendo o perfil pretendido a posse de uma Licenciatura; experiência profissional comprovada no desempenho de funções na área de atuação da unidade orgânica em apreço; capacidade de liderança e motivação dos seus colaboradores, de forma a garantir a prossecução das atribuições cometidas ao respetivo serviço; aptidão para a promoção de uma gestão orientada para resultados, aplicando metodologias de planeamento, controlo e avaliação; desempenho orientado para o reforço da qualidade, da eficácia e da eficiência dos serviços e para a valorização profissional dos trabalhadores. Formação profissional adequada à área funcional do cargo a ocupar.-----

-----Para o recrutamento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, será exigido como requisito habilitacional a titularidade de uma licenciatura. E, como métodos de seleção a avaliação curricular e a entrevista profissional de seleção pública. -----

-----Na avaliação curricular serão avaliadas as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício de um cargo dirigente, através da ponderação dos seguintes fatores: Experiência profissional (sendo ponderado o desempenho efetivo de funções na área de atividade para que o procedimento concursal se encontra aberto, avaliado, designadamente, pela sua natureza e duração e experiência profissional específica); e Formação profissional (sendo ponderadas as ações de formação bem como a participação em congressos, seminários, colóquios e palestras e outras ações de aperfeiçoamento profissional relacionadas com o exercício de cargos dirigentes). -----

-----Por outro lado, a entrevista, terá por objetivo avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, por comparação com o perfil de exigências da função a desempenhar, sendo objeto de apreciação, entre outros, a expressão e fluência verbais, sentido crítico, motivação e interesse pela função, capacidade de iniciativa, liderança e responsabilidade, e qualificação e perfil para o cargo.-----

-----Não obstante, a presente proposta ter sido submetida à apreciação e votação da Exma. Câmara Municipal, a mesma foi rejeitada, contudo, importará ter presente os seguintes considerandos: -----

-----I - A decisão relativa a todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais constitui competência própria do Presidente da Câmara Municipal; -----

-----II - A presente proposta não versa sobre o mérito ou desmérito dos dirigentes cujas comissões de serviço não foram objeto de renovação;-----

-----III - Ao procedimento concursal em apreço podem concorrer quaisquer cidadãos, desde que preencham os requisitos legalmente exigíveis, onde se incluem os dirigentes cujas comissões de serviço não foram objeto de renovação;-----

-----IV - As declarações de voto dos Senhores Vereadores apresentadas na reunião ordinária da Câmara Municipal de 17 de junho de 2020 não versam sobre o assunto/matéria objeto da presente proposta;-----

-----V - O júri de recrutamento é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal;-----

-----VI - A lei estabelece que compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- Submeter à Assembleia Municipal a composição do júri de recrutamento a prover nesta Câmara Municipal, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29/08, com a composição abaixo discriminada:-----

-----Presidente do Júri – Prof.ª. Doutora Soraia Marla Ferreira Gonçalves, Professora Coordenadora da Escola Superior de Gestão do IPCA. -----

-----Vogais efetivos - Eng.ª Adelina Rosa Araújo Ribeiro da Silva, Diretora Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística; Dra. Filipa Alexandra Maia Lopes, Diretora de Departamento de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto.-----

-----Vogais suplentes - Dra. Ana Maria do Rio Vila Chã, Diretora de Departamento de Administração, Coesão Social e Educação; Eng.º Pedro Miguel Costa Leal Pinto, Diretor do Departamento de Administração e Conservação do Território.---

-----Barcelos, 27 de novembro de 2020.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Eng.º José Santos Novais e Dra. Odete Araújo, do Senhor Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro e do Senhor Vereador do Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, Dr. Domingos Pereira, aprovar a presente proposta.**-----

-----**Para obtenção desta maioria o Senhor Presidente da Câmara Municipal usou o voto de qualidade conforme previsto na lei.**-----

-----**Os Senhores Vereadores do PSD, que votaram contra, fizeram a seguinte declaração de voto:**-----

-----**“Os Vereadores do PSD votam contra a presente proposta, porque pela informação disponibilizada que acompanha a proposta, nada temos a acrescentar e/ou alterar relativamente à posição assumida em reuniões anteriores pelo que**

transcrevemos na íntegra a declaração de voto produzida em 17/06/2020, relativamente às propostas n.ºs 33 a 36 daquela reunião.-----

-----Lamentamos ainda, só agora termos tido conhecimento de alguns excertos da posição do Ministério Público quanto a esta questão."-----

-----O Senhor Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro, que votou contra, fez a seguinte declaração de voto:-----

-----"Não tendo havido qualquer documento posterior a 11/03/2020, mantemos a mesma posição até agora tomada de voto contra, com a declaração de voto de 11/09/2020 sobre o mesmo assunto, que se dá aqui por transcrita."-----

-----O Senhor Vereador do BTF, que votou contra, fez a seguinte declaração de voto:-----

-----"As propostas 12, 13, 14 e 15 apresentadas nesta reunião para deliberação, já tinham sido apresentadas na reunião de câmara de 11 de setembro com os n.ºs 46, 47, 48 e 49; na reunião de câmara de 17 de junho, propostas n.ºs 33, 34, 35 e 36; propostas n.ºs 13, 14, 15 e 16, na reunião de câmara de 15 de Julho, todas do ano de 2020, e em todas foram apresentadas as correspondentes declarações de voto que aqui se dão como integralmente reproduzidas. -----

-----Nesse sentido, em todas as propostas votei contra e, na declaração de voto das propostas 46, 47, 48 e 49 da reunião de câmara de 11 de setembro afirmei "Pelo desconforto que tais atitudes conferem, o aqui vereador declarante anuncia que enviará, muito brevemente, uma exposição para as entidades inspetivas das Autarquias Locais na tentativa de repor a normalidade do funcionamento dos serviços municipais e na defesa dos direitos de quem é visado neste processo." -----

-----Por isso, apresentei uma exposição à Procuradoria-Geral da República (PGR), ao Tribunal de Contas (TC) e à Inspeção-Geral de Finanças, (IGF), no dia 30 de setembro., passado próximo. -----

-----Entretanto recebi do TC através do ofício nº 32288/2020, datado de 13-10-2020, onde se lê "Com referência à sua exposição enviada a este Tribunal, informamos que a mesma foi registada com o nº 325/2020 — PEQD e remetida ao departamento competente para apreciação." -----

-----No mesmo sentido fui notificado pela IGF através do ofício nº 3519/2020 datado de 9/10/2020 que, em síntese, informa "...que, logo que a respetiva análise se encontre concluída, daremos a conhecer a V. Exas. os resultados obtidos." -----

-----Também do MP da PGR fui informado através do ofício nº 306697.20 de 13-10-2020 que, em síntese diz, "Tenho a honra de informar que a exposição (...) apresentada por V. Exa na Procuradoria-Geral da República em 08-10-2020, foi encaminhada à Ex.ma Senhora Coordenadora da Procuradoria da República Administrativa e Fiscal do Norte." -----

-----Entretanto, fui notificado pelo MP do TAF de Braga, com referência ao Processo Administrativo nº 37/20, datado de 24/11/2020 onde consta a minha exposição integralmente, bem como a posição da câmara municipal em resposta a esta. -----

-----A posição do Ministério Público após fazer uma ligeira apreciação dos factos concluiu que "Ora, dito isto (muito sucintamente) e, tendo em consideração a resposta da autarquia de Barcelos, com a qual concordamos plenamente, nada mais resta acrescentar senão concluir no sentido de que a factualidade participada não reclama a requerida intervenção do Ministério Público junto deste TAF, impondo-se por isso e sem mais, o arquivamento do presente processo administrativo, o que ora se determina." -----

-----Conclusão: -----

-----Com o devido respeito por quem possa pensar diferente, entendo que os argumentos apresentados pela câmara vão no sentido diferente daquele que a Lei

determina. E continuo a entender que não foram seguidos os procedimentos da Lei 2/2004 de 15 de janeiro com particular relevo nos artigos 22º, 23º e 24º. -----

-----Por outro lado, não foram disponibilizados todos os documentos entretanto solicitados, por escrito, particularmente os relatórios do superior hierárquico dos dirigentes em fim de comissão de serviço, nem do teor dos despachos da não renovação. -----

-----Assim, e porque não estão suficientemente esclarecidas todas as dúvidas suscitadas com relevo de todas as entidades para as quais foram encaminhados os relatos dos factos, e até que isso aconteça, voto contra as propostas 12, 13, 14 e 15 da presente minuta. -----

-----Barcelos, 4 de Dezembro de 2020 -----

-----O vereador do BTF — Domingos Pereira. “-----

-----O Senhor Presidente da Câmara e os eleitos pelo Partido Socialista fizeram a seguinte declaração de voto:-----

-----“O Presidente da Câmara e os eleitos pelo Partido Socialista votam favoravelmente as propostas nºs 12, 13, 14 e 15, replicando a sua declaração de voto produzida na reunião ordinária de 11/09/2020, proposta nº 47 e lamentamos mais uma vez a persistência incompreensível dos Senhores Vereadores do PSD, CDS e BTF, porque se reafirma que o que está aqui em questão é apenas e tão só a aprovação do júri e não a aprovação da chefia em regime de substituição. -----

----- Aliás, consolidando a posição que os eleitos do Partido Socialista sempre tiveram, face às dúvidas suscitadas pelo Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira e remetidas à Procuradoria-Geral da República, recebeu este município a pronúncia do Ministério Público junto do TAF, dando razão ao Município, validando e consolidando a validade do ato, cujo documento fará parte integral desta declaração de voto.”-----

-----PROPOSTA N.º13. Recrutamento e Seleção de Pessoal Dirigente. Chefe de Divisão de Finanças. Submissão à Assembleia Municipal para efeitos de designação do júri de recrutamento. [Registos n.ºs 79.155|19; 2.026|20; 15.797|20].-----

-----Em reunião ordinária da Câmara Municipal de 08/05/2015 foi aprovada a estrutura flexível do Município de Barcelos, tendo sido aprovada pela Assembleia Municipal de Barcelos, na sua sessão ordinária de 29/04/2015, a moldura organizacional que consubstanciou a macro-estrutura do Município de Barcelos.-----

-----O lugar de chefia da Divisão de Finanças encontra-se vago após a cessação da comissão de serviço por motivos de não renovação, nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo 25.º da Lei n.º2/2004, de 15 de janeiro.-----

-----Nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, na sua redação atualizada, foi já nomeado, pelo despacho n.º 29/2019, de 26 de dezembro, um dirigente, em regime de substituição, de forma a assegurar o funcionamento do serviço do Município.-----

-----Deverá ser recrutado um titular para esse cargo dirigente, que preencha os requisitos legais, detenha competência técnica e aptidão para o exercício das funções, o qual irá ser provido em comissão de serviço pelo período de três anos, de acordo com a Lei n.º 2/2004, de 15/01, na sua redação atualizada, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º da Lei n.º. 49/2012, de 29/08, na sua redação atualizada.-----

-----O titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau é recrutado, por procedimento concursal, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam quatro anos de experiência profissional, respetivamente, em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, de acordo com o artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, na sua redação atual.-----

----- A designação do júri do procedimento concursal, é feita por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, sendo composto por um presidente e dois vogais, por força do disposto no n.º1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29/08.-----

-----Sendo o perfil pretendido a posse de uma Licenciatura; experiência profissional comprovada no desempenho de funções na área de atuação da unidade orgânica em apreço; capacidade de liderança e motivação dos seus colaboradores, de forma a garantir a prossecução das atribuições cometidas ao respetivo serviço; aptidão para a promoção de uma gestão orientada para resultados, aplicando metodologias de planeamento, controlo e avaliação; desempenho orientado para o reforço da qualidade, da eficácia e da eficiência dos serviços e para a valorização profissional dos trabalhadores. Formação profissional adequada à área funcional do cargo a ocupar.----

-----Para o recrutamento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, será exigido como requisito habilitacional a titularidade de uma licenciatura. E, como métodos de seleção a avaliação curricular e a entrevista profissional de seleção pública. -----

-----Na avaliação curricular serão avaliadas as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício de um cargo dirigente, através da ponderação dos seguintes fatores: Experiência profissional (sendo ponderado o desempenho efetivo de funções na área de atividade para que o procedimento concursal se encontra aberto, avaliado, designadamente, pela sua natureza e duração e experiência profissional específica); e Formação profissional (sendo ponderadas as ações de formação bem como a participação em congressos, seminários, colóquios e palestras e outras ações de aperfeiçoamento profissional relacionadas com o exercício de cargos dirigentes). -----

-----Por outro lado, a entrevista, terá por objetivo avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, por comparação com o perfil de exigências da função a desempenhar, sendo objeto de apreciação, entre outros, a expressão e fluência verbais, sentido crítico,

motivação e interesse pela função, capacidade de iniciativa, liderança e responsabilidade, e qualificação e perfil para o cargo.-----

-----Não obstante, a presente proposta ter sido submetida à apreciação e votação da Exma. Câmara Municipal, a mesma foi rejeitada, contudo, importará ter presente os seguintes considerandos: -----

-----I - A decisão relativa a todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais constitui competência própria do Presidente da Câmara Municipal; -----

-----II - A presente proposta não versa sobre o mérito ou desmérito dos dirigentes cujas comissões de serviço não foram objeto de renovação;-----

-----III - Ao procedimento concursal em apreço podem concorrer quaisquer cidadãos, desde que preencham os requisitos legalmente exigíveis, onde se incluem os dirigentes cujas comissões de serviço não foram objeto de renovação;-----

-----IV - As declarações de voto dos Senhores Vereadores apresentadas na reunião ordinária da Câmara Municipal de 17 de junho de 2020 não versam sobre o assunto/matéria objeto da presente proposta;-----

-----V - O júri de recrutamento é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal; -----

-----VI - A lei estabelece que compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- Submeter à Assembleia Municipal a composição do júri de recrutamento a prover nesta Câmara Municipal, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29/08, com a composição abaixo discriminada:-----

-----Presidente do Júri – Prof.^a. Doutora Soraia Marla Ferreira Gonçalves,
Professora Coordenadora da Escola Superior de Gestão do IPCA. -----

-----Vogais efetivos - Eng.^a Adelina Rosa Araújo Ribeiro da Silva, Diretora
Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística; Dra. Filipa Alexandra Maia Lopes,
Diretora de Departamento de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto.-----

-----Vogais suplentes - Dra. Ana Maria do Rio Vila Chã, Diretora de
Departamento de Administração, Coesão Social e Educação; Eng.^o Pedro Miguel Costa
Leal Pinto, Diretor do Departamento de Administração e Conservação do Território.---

-----Barcelos, 27 de novembro de 2020.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----**(Miguel Jorge da Costa Gomes)**-----

-----**Deliberado, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores do
PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Eng.^o José Santos Novais e Dra. Odete Araújo, do
Senhor Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro e do Senhor Vereador do
Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, Dr. Domingos Pereira,
aprovar a presente proposta.**-----

-----**Para obtenção desta maioria o Senhor Presidente da Câmara Municipal
usou o voto de qualidade conforme previsto na lei.**-----

-----**Os Senhores Vereadores do PSD, que votaram contra, fizeram a seguinte
declaração de voto:**-----

-----**“Os Vereadores do PSD votam contra a presente proposta, porque pela
informação disponibilizada que acompanha a proposta, nada temos a acrescentar
e/ou alterar relativamente à posição assumida em reuniões anteriores pelo que
transcrevemos na íntegra a declaração de voto produzida em 17/06/2020, relativamente
às propostas n.ºs 33 a 36 daquela reunião.**-----

-----**Lamentamos ainda, só agora termos tido conhecimento de alguns excertos
da posição do Ministério Público quanto a esta questão.”**-----

-----O Senhor Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro, que votou contra, fez a seguinte declaração de voto:-----

-----“Não tendo havido qualquer documento posterior a 11/03/2020, mantemos a mesma posição até agora tomada de voto contra, com a declaração de voto de 11/09/2020 sobre o mesmo assunto, que se dá aqui por transcrita.”-----

-----O Senhor Vereador do BTF, que votou contra, fez a seguinte declaração de voto:-----

-----“As propostas 12, 13, 14 e 15 apresentadas nesta reunião para deliberação, já tinham sido apresentadas na reunião de câmara de 11 de setembro com os nºs 46, 47, 48 e 49; na reunião de câmara de 17 de junho, propostas nºs 33, 34, 35 e 36; propostas nºs 13, 14, 15 e 16, na reunião de câmara de 15 de Julho, todas do ano de 2020, e em todas foram apresentadas as correspondentes declarações de voto que aqui se dão como integralmente reproduzidas. -----

-----Nesse sentido, em todas as propostas votei contra e, na declaração de voto das propostas 46, 47, 48 e 49 da reunião de câmara de 11 de setembro afirmei "Pelo desconforto que tais atitudes conferem, o aqui vereador declarante anuncia que enviará, muito brevemente, uma exposição para as entidades inspetivas das Autarquias Locais na tentativa de repor a normalidade do funcionamento dos serviços municipais e na defesa dos direitos de quem é visado neste processo." -----

-----Por isso, apresentei uma exposição à Procuradoria-Geral da República (PGR), ao Tribunal de Contas (TC) e à Inspeção-Geral de Finanças, (IGF), no dia 30 de setembro., passado próximo. -----

-----Entretanto recebi do TC através do ofício nº 32288/2020, datado de 13-10-2020, onde se lê "Com referência à sua exposição enviada a este Tribunal, informamos que a mesma foi registada com o nº 325/2020 — PEQD e remetida ao departamento competente para apreciação." -----

-----No mesmo sentido fui notificado pela IGF através do ofício nº 3519/2020 datado de 9/10/2020 que, em síntese, informa "...que, logo que a respetiva análise se encontre concluída, daremos a conhecer a V. Exas. os resultados obtidos." -----

-----Também do MP da PGR fui informado através do ofício nº 306697.20 de 13-10-2020 que, em síntese diz, "Tenho a honra de informar que a exposição (...) apresentada por V. Exa na Procuradoria-Geral da República em 08-10-2020, foi encaminhada à Ex.ma Senhora Coordenadora da Procuradoria da República Administrativa e Fiscal do Norte." -----

-----Entretanto, fui notificado pelo MP do TAF de Braga, com referência ao Processo Administrativo nº 37/20, datado de 24/11/2020 onde consta a minha exposição integralmente, bem como a posição da câmara municipal em resposta a esta. -----

-----A posição do Ministério Público após fazer uma ligeira apreciação dos factos concluiu que "Ora, dito isto (muito sucintamente) e, tendo em consideração a resposta da autarquia de Barcelos, com a qual concordamos plenamente, nada mais resta acrescentar senão concluir no sentido de que a factualidade participada não reclama a requerida intervenção do Ministério Público junto deste TAF, impondo-se por isso e sem mais, o arquivamento do presente processo administrativo, o que ora se determina." -----

-----Conclusão: -----

-----Com o devido respeito por quem possa pensar diferente, entendo que os argumentos apresentados pela câmara vão no sentido diferente daquele que a Lei determina. E continuo a entender que não foram seguidos os procedimentos da Lei 2/2004 de 15 de janeiro com particular relevo nos artigos 22º, 23º e 24º. -----

-----Por outro lado, não foram disponibilizados todos os documentos entretanto solicitados, por escrito, particularmente os relatórios do superior

hierárquico dos dirigentes em fim de comissão de serviço, nem do teor dos despachos da não renovação. -----

-----Assim, e porque não estão suficientemente esclarecidas todas as dúvidas suscitadas com relevo de todas as entidades para as quais foram encaminhados os relatos dos factos, e até que isso aconteça, voto contra as propostas 12, 13, 14 e 15 da presente minuta. -----

-----Barcelos, 4 de Dezembro de 2020 -----

-----O vereador do BTF — Domingos Pereira.” -----

-----O Senhor Presidente da Câmara e os eleitos pelo Partido Socialista fizeram a seguinte declaração de voto:-----

-----“O Presidente da Câmara e os eleitos pelo Partido Socialista votam favoravelmente as propostas nºs 12, 13, 14 e 15, replicando a sua declaração de voto produzida na reunião ordinária de 11/09/2020, proposta nº 47 e lamentamos mais uma vez a persistência incompreensível dos Senhores Vereadores do PSD, CDS e BTF, porque se reafirma que o que está aqui em questão é apenas e tão só a aprovação do júri e não a aprovação da chefia em regime de substituição. -----

----- Aliás, consolidando a posição que os eleitos do Partido Socialista sempre tiveram, face às dúvidas suscitadas pelo Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira e remetidas à Procuradoria-Geral da República, recebeu este município a pronúncia do Ministério Público junto do TAF, dando razão ao Município, validando e consolidando a validade do ato, cujo documento fará parte integral desta declaração de voto.”-----

-----PROPOSTA N.º14. Recrutamento e Seleção de Pessoal Dirigente. Chefe de Divisão de Contratação Pública. Submissão à Assembleia Municipal para efeitos de designação do júri de recrutamento. [Registos n.ºs 79.154|19; 2.026|20; 15.797|20].-----

-----Em reunião ordinária da Câmara Municipal de 08/05/2015 foi aprovada a estrutura flexível do Município de Barcelos, tendo sido aprovada pela Assembleia Municipal de Barcelos, na sua sessão ordinária de 29/04/2015, a moldura organizacional que consubstanciou a macro-estrutura do Município de Barcelos.-----

-----O lugar de chefia da Divisão de Contratação Pública encontra-se vago após a cessação da comissão de serviço por motivos de não renovação, nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo 25.º da Lei n.º2/2004, de 15 de janeiro.-----

-----Nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, na sua redação atualizada, foi já nomeado, pelo despacho n.º 28/2019, de 26 de dezembro, um dirigente, em regime de substituição, de forma a assegurar o funcionamento do serviço do Município.-----

-----Deverá ser recrutado um titular para esse cargo dirigente, que preencha os requisitos legais, detenha competência técnica e aptidão para o exercício das funções, o qual irá ser provido em comissão de serviço pelo período de três anos, de acordo com a Lei n.º 2/2004, de 15/01, na sua redação atualizada, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º da Lei n.º. 49/2012, de 29/08, na sua redação atualizada.-----

-----O titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau é recrutado, por procedimento concursal, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam quatro anos de experiência profissional, respetivamente, em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, de acordo com o artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, na sua redação atual.-----

----- A designação do júri do procedimento concursal, é feita por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, sendo composto por um presidente e dois vogais, por força do disposto no n.º1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29/08.-----

-----Sendo o perfil pretendido a posse de uma Licenciatura; experiência profissional comprovada no desempenho de funções na área de atuação da unidade orgânica em apreço; capacidade de liderança e motivação dos seus colaboradores, de forma a garantir a prossecução das atribuições cometidas ao respetivo serviço; aptidão para a promoção de uma gestão orientada para resultados, aplicando metodologias de planeamento, controlo e avaliação; desempenho orientado para o reforço da qualidade, da eficácia e da eficiência dos serviços e para a valorização profissional dos trabalhadores. Formação profissional adequada à área funcional do cargo a ocupar.----

-----Para o recrutamento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, será exigido como requisito habilitacional a titularidade de uma licenciatura. E, como métodos de seleção a avaliação curricular e a entrevista profissional de seleção pública. -----

-----Na avaliação curricular serão avaliadas as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício de um cargo dirigente, através da ponderação dos seguintes fatores: Experiência profissional (sendo ponderado o desempenho efetivo de funções na área de atividade para que o procedimento concursal se encontra aberto, avaliado, designadamente, pela sua natureza e duração e experiência profissional específica); e Formação profissional (sendo ponderadas as ações de formação bem como a participação em congressos, seminários, colóquios e palestras e outras ações de aperfeiçoamento profissional relacionadas com o exercício de cargos dirigentes). -----

-----Por outro lado, a entrevista, terá por objetivo avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, por comparação com o perfil de exigências da função a desempenhar, sendo objeto de apreciação, entre outros, a expressão e fluência verbais, sentido crítico, motivação e interesse pela função, capacidade de iniciativa, liderança e responsabilidade, e qualificação e perfil para o cargo.-----

-----Não obstante, a presente proposta ter sido submetida à apreciação e votação da Exma. Câmara Municipal, a mesma foi rejeitada, contudo, importará ter presente os

seguintes considerandos: -----

-----I - A decisão relativa a todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais constitui competência própria do Presidente da Câmara Municipal; -----

-----II - A presente proposta não versa sobre o mérito ou desmérito dos dirigentes cujas comissões de serviço não foram objeto de renovação;-----

-----III - Ao procedimento concursal em apreço podem concorrer quaisquer cidadãos, desde que preencham os requisitos legalmente exigíveis, onde se incluem os dirigentes cujas comissões de serviço não foram objeto de renovação;-----

-----IV - As declarações de voto dos Senhores Vereadores apresentadas na reunião ordinária da Câmara Municipal de 17 de junho de 2020 não versam sobre o assunto/matéria objeto da presente proposta;-----

-----V - O júri de recrutamento é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal;-----

-----VI - A lei estabelece que compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- Submeter à Assembleia Municipal a composição do júri de recrutamento a prover nesta Câmara Municipal, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29/08, com a composição abaixo discriminada:-----

-----Presidente do Júri – Prof.ª. Doutora Soraia Marla Ferreira Gonçalves, Professora Coordenadora da Escola Superior de Gestão do IPCA. -----

-----Vogais efetivos - Eng.ª Adelina Rosa Araújo Ribeiro da Silva, Diretora Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística; Dra. Filipa Alexandra Maia Lopes, Diretora de Departamento de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto.-----

-----Vogais suplentes - Dra. Ana Maria do Rio Vila Chã, Diretora de Departamento de Administração, Coesão Social e Educação; Eng.º Pedro Miguel Costa Leal Pinto, Diretor do Departamento de Administração e Conservação do Território.---

-----Barcelos, 27 de novembro de 2020.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----**(Miguel Jorge da Costa Gomes)**-----

-----**Deliberado, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Eng.º José Santos Novais e Dra. Odete Araújo, do Senhor Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro e do Senhor Vereador do Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, Dr. Domingos Pereira, aprovar a presente proposta.**-----

-----**Para obtenção desta maioria o Senhor Presidente da Câmara Municipal usou o voto de qualidade conforme previsto na lei.**-----

-----**Os Senhores Vereadores do PSD, que votaram contra, fizeram a seguinte declaração de voto:**-----

-----**“Os Vereadores do PSD votam contra a presente proposta, porque pela informação disponibilizada que acompanha a proposta, nada temos a acrescentar e/ou alterar relativamente à posição assumida em reuniões anteriores pelo que transcrevemos na íntegra a declaração de voto produzida em 17/06/2020, relativamente às propostas n.ºs 33 a 36 daquela reunião.**-----

-----**Lamentamos ainda, só agora termos tido conhecimento de alguns excertos da posição do Ministério Público quanto a esta questão.**-----

-----**O Senhor Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro, que votou contra, fez a seguinte declaração de voto:**-----

-----**“Não tendo havido qualquer documento posterior a 11/03/2020, mantemos a mesma posição até agora tomada de voto contra, com a declaração de voto de 11/09/2020 sobre o mesmo assunto, que se dá aqui por transcrita.”**-----

-----O Senhor Vereador do BTF, que votou contra, fez a seguinte declaração de voto:-----

-----"As propostas 12, 13, 14 e 15 apresentadas nesta reunião para deliberação, já tinham sido apresentadas na reunião de câmara de 11 de setembro com os nºs 46, 47, 48 e 49; na reunião de câmara de 17 de junho, propostas nºs 33, 34, 35 e 36; propostas nºs 13, 14, 15 e 16, na reunião de câmara de 15 de Julho, todas do ano de 2020, e em todas foram apresentadas as correspondentes declarações de voto que aqui se dão como integralmente reproduzidas. -----

-----Nesse sentido, em todas as propostas votei contra e, na declaração de voto das propostas 46, 47, 48 e 49 da reunião de câmara de 11 de setembro afirmei "Pelo desconforto que tais atitudes conferem, o aqui vereador declarante anuncia que enviará, muito brevemente, uma exposição para as entidades inspetivas das Autarquias Locais na tentativa de repor a normalidade do funcionamento dos serviços municipais e na defesa dos direitos de quem é visado neste processo." -----

-----Por isso, apresentei uma exposição à Procuradoria-Geral da República (PGR), ao Tribunal de Contas (TC) e à Inspeção-Geral de Finanças, (IGF), no dia 30 de setembro., passado próximo. -----

-----Entretanto recebi do TC através do ofício nº 32288/2020, datado de 13-10-2020, onde se lê "Com referência à sua exposição enviada a este Tribunal, informamos que a mesma foi registada com o nº 325/2020 — PEQD e remetida ao departamento competente para apreciação." -----

-----No mesmo sentido fui notificado pela IGF através do ofício nº 3519/2020 datado de 9/10/2020 que, em síntese, informa "...que, logo que a respetiva análise se encontre concluída, daremos a conhecer a V. Exas. os resultados obtidos." -----

-----Também do MP da PGR fui informado através do ofício nº 306697.20 de 13-10-2020 que, em síntese diz, "Tenho a honra de informar que a exposição (...) apresentada por V. Exa na Procuradoria-Geral da República em 08-10-2020, foi

encaminhada à Ex.ma Senhora Coordenadora da Procuradoria da República Administrativa e Fiscal do Norte." -----

-----Entretanto, fui notificado pelo MP do TAF de Braga, com referência ao Processo Administrativo nº 37/20, datado de 24/11/2020 onde consta a minha exposição integralmente, bem como a posição da câmara municipal em resposta a esta. -----

-----A posição do Ministério Público após fazer uma ligeira apreciação dos factos concluiu que "Ora, dito isto (muito sucintamente) e, tendo em consideração a resposta da autarquia de Barcelos, com a qual concordamos plenamente, nada mais resta acrescentar senão concluir no sentido de que a factualidade participada não reclama a requerida intervenção do Ministério Público junto deste TAF, impondo-se por isso e sem mais, o arquivamento do presente processo administrativo, o que ora se determina." -----

-----Conclusão: -----

-----Com o devido respeito por quem possa pensar diferente, entendo que os argumentos apresentados pela câmara vão no sentido diferente daquele que a Lei determina. E continuo a entender que não foram seguidos os procedimentos da Lei 2/2004 de 15 de janeiro com particular relevo nos artigos 22º, 23º e 24º. -----

-----Por outro lado, não foram disponibilizados todos os documentos entretanto solicitados, por escrito, particularmente os relatórios do superior hierárquico dos dirigentes em fim de comissão de serviço, nem do teor dos despachos da não renovação. -----

-----Assim, e porque não estão suficientemente esclarecidas todas as dúvidas suscitadas com relevo de todas as entidades para as quais foram encaminhados os relatos dos factos, e até que isso aconteça, voto contra as propostas 12, 13, 14 e 15 da presente minuta. -----

-----Barcelos, 4 de Dezembro de 2020 -----

-----O vereador do BTF – Domingos Pereira. “-----

-----O Senhor Presidente da Câmara e os eleitos pelo Partido Socialista fizeram a seguinte declaração de voto:-----

-----“O Presidente da Câmara e os eleitos pelo Partido Socialista votam favoravelmente as propostas nºs 12, 13, 14 e 15, replicando a sua declaração de voto produzida na reunião ordinária de 11/09/2020, proposta nº 47 e lamentamos mais uma vez a persistência incompreensível dos Senhores Vereadores do PSD, CDS e BTF, porque se reafirma que o que está aqui em questão é apenas e tão só a aprovação do júri e não a aprovação da chefia em regime de substituição. -----

----- Aliás, consolidando a posição que os eleitos do Partido Socialista sempre tiveram, face às dúvidas suscitadas pelo Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira e remetidas à Procuradoria-Geral da República, recebeu este município a pronúncia do Ministério Público junto do TAF, dando razão ao Município, validando e consolidando a validade do ato, cujo documento fará parte integral desta declaração de voto.”-----

-----PROPOSTA N.º15. Recrutamento e Seleção de Pessoal Dirigente. Chefe de Divisão de Parques e Jardins. Submissão à Assembleia Municipal para efeitos de designação do júri de recrutamento. [Registos n.ºs 79.157|19; 2.026|20; 15.797|20].-----

-----Em reunião ordinária da Câmara Municipal de 08/05/2015 foi aprovada a estrutura flexível do Município de Barcelos, tendo sido aprovada pela Assembleia Municipal de Barcelos, na sua sessão ordinária de 29/04/2015, a moldura organizacional que consubstanciou a macro-estrutura do Município de Barcelos.-----

-----O lugar de chefia da Divisão de Parques e Jardins encontra-se vago após a cessação da comissão de serviço por motivos de não renovação, nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo 25.º da Lei n.º2/2004, de 15 de janeiro.-----

-----Nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, na sua redação atualizada, foi já nomeado, pelo despacho n.º 31/2019, de 26 de dezembro, um dirigente, em regime de substituição, de forma a assegurar o funcionamento do serviço do Município.-----

-----Deverá ser recrutado um titular para esse cargo dirigente, que preencha os requisitos legais, detenha competência técnica e aptidão para o exercício das funções, o qual irá ser provido em comissão de serviço pelo período de três anos, de acordo com a Lei n.º 2/2004, de 15/01, na sua redação atualizada, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29/08, na sua redação atualizada.-----

-----O titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau é recrutado, por procedimento concursal, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam quatro anos de experiência profissional, respetivamente, em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, de acordo com o artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, na sua redação atual.-----

----- A designação do júri do procedimento concursal, é feita por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, sendo composto por um presidente e dois vogais, por força do disposto no n.º1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29/08.-----

-----Sendo o perfil pretendido a posse de uma Licenciatura; experiência profissional comprovada no desempenho de funções na área de atuação da unidade orgânica em apreço; capacidade de liderança e motivação dos seus colaboradores, de forma a garantir a prossecução das atribuições cometidas ao respetivo serviço; aptidão para a promoção de uma gestão orientada para resultados, aplicando metodologias de planeamento, controlo e avaliação; desempenho orientado para o reforço da qualidade,

da eficácia e da eficiência dos serviços e para a valorização profissional dos trabalhadores. Formação profissional adequada à área funcional do cargo a ocupar.----

-----Para o recrutamento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, será exigido como requisito habilitacional a titularidade de uma licenciatura. E, como métodos de seleção a avaliação curricular e a entrevista profissional de seleção pública. -----

-----Na avaliação curricular serão avaliadas as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício de um cargo dirigente, através da ponderação dos seguintes fatores: Experiência profissional (sendo ponderado o desempenho efetivo de funções na área de atividade para que o procedimento concursal se encontra aberto, avaliado, designadamente, pela sua natureza e duração e experiência profissional específica); e Formação profissional (sendo ponderadas as ações de formação bem como a participação em congressos, seminários, colóquios e palestras e outras ações de aperfeiçoamento profissional relacionadas com o exercício de cargos dirigentes).-----

-----Por outro lado, a entrevista, terá por objetivo avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, por comparação com o perfil de exigências da função a desempenhar, sendo objeto de apreciação, entre outros, a expressão e fluência verbais, sentido crítico, motivação e interesse pela função, capacidade de iniciativa, liderança e responsabilidade, e qualificação e perfil para o cargo.-----

-----Não obstante, a presente proposta ter sido submetida à apreciação e votação da Exma. Câmara Municipal, a mesma foi rejeitada, contudo, importará ter presente os seguintes considerandos: -----

-----I - A decisão relativa a todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais constitui competência própria do Presidente da Câmara Municipal; -----

-----II - A presente proposta não versa sobre o mérito ou desmérito dos dirigentes cujas comissões de serviço não foram objeto de renovação;-----

-----III - Ao procedimento concursal em apreço podem concorrer quaisquer cidadãos, desde que preencham os requisitos legalmente exigíveis, onde se incluem os dirigentes cujas comissões de serviço não foram objeto de renovação;-----

-----IV - As declarações de voto dos Senhores Vereadores apresentadas na reunião ordinária da Câmara Municipal de 17 de junho de 2020 não versam sobre o assunto/matéria objeto da presente proposta;-----

-----V - O júri de recrutamento é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal. -----

-----VI - A lei estabelece que compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- Submeter à Assembleia Municipal a composição do júri de recrutamento a prover nesta Câmara Municipal, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29/08, com a composição abaixo discriminada:-----

-----Presidente do Júri – Prof.ª. Doutora Soraia Marla Ferreira Gonçalves, Professora Coordenadora da Escola Superior de Gestão do IPCA. -----

-----Vogais efetivos - Eng.ª Adelina Rosa Araújo Ribeiro da Silva, Diretora Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística; Dra. Filipa Alexandra Maia Lopes, Diretora de Departamento de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto.-----

-----Vogais suplentes - Dra. Ana Maria do Rio Vila Chã, Diretora de Departamento de Administração, Coesão Social e Educação; Eng.º Pedro Miguel Costa Leal Pinto, Diretor do Departamento de Administração e Conservação do Território.---

-----Barcelos, 27 de novembro de 2020.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Eng^o José Santos Novais e Dra. Odete Araújo, do Senhor Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro e do Senhor Vereador do Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, Dr. Domingos Pereira, aprovar a presente proposta.-----

-----Para obtenção desta maioria o Senhor Presidente da Câmara Municipal usou o voto de qualidade conforme previsto na lei.-----

-----Os Senhores Vereadores do PSD, que votaram contra, fizeram a seguinte declaração de voto:-----

-----“Os Vereadores do PSD votam contra a presente proposta, porque pela informação disponibilizada que acompanha a proposta, nada temos a acrescentar e/ou alterar relativamente à posição assumida em reuniões anteriores pelo que transcrevemos na íntegra a declaração de voto produzida em 17/06/2020, relativamente às propostas n.ºs 33 a 36 daquela reunião.-----

-----Lamentamos ainda, só agora termos tido conhecimento de alguns excertos da posição do Ministério Público quanto a esta questão.”-----

-----O Senhor Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro, que votou contra, fez a seguinte declaração de voto:-----

-----“Não tendo havido qualquer documento posterior a 11/03/2020, mantemos a mesma posição até agora tomada de voto contra, com a declaração de voto de 11/09/2020 sobre o mesmo assunto, que se dá aqui por transcrita.”-----

-----O Senhor Vereador do BTF, que votou contra, fez a seguinte declaração de voto:-----

-----“As propostas 12, 13, 14 e 15 apresentadas nesta reunião para deliberação, já tinham sido apresentadas na reunião de câmara de 11 de setembro com os n.ºs 46, 47, 48 e 49; na reunião de câmara de 17 de junho, propostas n.ºs 33, 34, 35 e 36; propostas n.ºs 13, 14, 15 e 16, na reunião de câmara de 15 de Julho, todas do ano de

2020, e em todas foram apresentadas as correspondentes declarações de voto que aqui se dão como integralmente reproduzidas. -----

-----Nesse sentido, em todas as propostas votei contra e, na declaração de voto das propostas 46, 47, 48 e 49 da reunião de câmara de 11 de setembro afirmei "Pelo desconforto que tais atitudes conferem, o aqui vereador declarante anuncia que enviará, muito brevemente, uma exposição para as entidades inspetivas das Autarquias Locais na tentativa de repor a normalidade do funcionamento dos serviços municipais e na defesa dos direitos de quem é visado neste processo." -----

-----Por isso, apresentei uma exposição à Procuradoria-Geral da República (PGR), ao Tribunal de Contas (TC) e à Inspeção-Geral de Finanças, (IGF), no dia 30 de setembro., passado próximo. -----

-----Entretanto recebi do TC através do ofício nº 32288/2020, datado de 13-10-2020, onde se lê "Com referência à sua exposição enviada a este Tribunal, informamos que a mesma foi registada com o nº 325/2020 — PEQD e remetida ao departamento competente para apreciação." -----

-----No mesmo sentido fui notificado pela IGF através do ofício nº 3519/2020 datado de 9/10/2020 que, em síntese, informa "...que, logo que a respetiva análise se encontre concluída, daremos a conhecer a V. Exas. os resultados obtidos." -----

-----Também do MP da PGR fui informado através do ofício nº 306697.20 de 13-10-2020 que, em síntese diz, "Tenho a honra de informar que a exposição (...) apresentada por V. Exa na Procuradoria-Geral da República em 08-10-2020, foi encaminhada à Ex.ma Senhora Coordenadora da Procuradoria da República Administrativa e Fiscal do Norte." -----

-----Entretanto, fui notificado pelo MP do TAF de Braga, com referência ao Processo Administrativo nº 37/20, datado de 24/11/2020 onde consta a minha exposição integralmente, bem como a posição da câmara municipal em resposta a esta. -----

-----A posição do Ministério Público após fazer uma ligeira apreciação dos factos concluiu que "Ora, dito isto (muito sucintamente) e, tendo em consideração a resposta da autarquia de Barcelos, com a qual concordamos plenamente, nada mais resta acrescentar senão concluir no sentido de que a factualidade participada não reclama a requerida intervenção do Ministério Público junto deste TAF, impondo-se por isso e sem mais, o arquivamento do presente processo administrativo, o que ora se determina." -----

-----Conclusão: -----

-----Com o devido respeito por quem possa pensar diferente, entendo que os argumentos apresentados pela câmara vão no sentido diferente daquele que a Lei determina. E continuo a entender que não foram seguidos os procedimentos da Lei 2/2004 de 15 de janeiro com particular relevo nos artigos 22º, 23º e 24º. -----

-----Por outro lado, não foram disponibilizados todos os documentos entretanto solicitados, por escrito, particularmente os relatórios do superior hierárquico dos dirigentes em fim de comissão de serviço, nem do teor dos despachos da não renovação. -----

-----Assim, e porque não estão suficientemente esclarecidas todas as dúvidas suscitadas com relevo de todas as entidades para as quais foram encaminhados os relatos dos factos, e até que isso aconteça, voto contra as propostas 12, 13, 14 e 15 da presente minuta. -----

-----Barcelos, 4 de Dezembro de 2020 -----

-----O vereador do BTF — Domingos Pereira." -----

-----O Senhor Presidente da Câmara e os eleitos pelo Partido Socialista fizeram a seguinte declaração de voto:-----

-----"O Presidente da Câmara e os eleitos pelo Partido Socialista votam favoravelmente as propostas nºs 12, 13, 14 e 15, replicando a sua declaração de voto produzida na reunião ordinária de 11/09/2020, proposta nº 47 e lamentamos mais uma

vez a persistência incompreensível dos Senhores Vereadores do PSD, CDS e BTF, porque se reafirma que o que está aqui em questão é apenas e tão só a aprovação do júri e não a aprovação da chefia em regime de substituição. -----

----- Aliás, consolidando a posição que os eleitos do Partido Socialista sempre tiveram, face às dúvidas suscitadas pelo Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira e remetidas à Procuradoria-Geral da República, recebeu este município a pronúncia do Ministério Público junto do TAF, dando razão ao Município, validando e consolidando a validade do ato, cujo documento fará parte integral desta declaração de voto.”-----

-----**PROPOSTA N.º16. Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Viatodos. Pedido de Apoio. [Registo n.º 63.128 | 20].**-----

-----A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Viatodos solicitou ao Município de Barcelos um apoio para uma intervenção geral e de fundo nos jardins exteriores do quartel. -----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”*. -----

-----Atenta a factualidade, o preceito elencado, bem como a importância que o referido apoio reveste para a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Viatodos, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso da competência legalmente cometida à autarquia local, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- O apoio na limpeza dos jardins exteriores do quartel.-----

-----Barcelos, 27 de novembro de 2020.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º17. Província Portuguesa da Congregação do Espírito Santo – Seminário da Silva. Pedido de Apoio. [Registo n.º 60.601|20].**-----

----- A Província Portuguesa da Congregação do Espírito Santo – Seminário da Silva solicitou ao Município de Barcelos um apoio para dispor de meios técnicos e auxiliares para os trabalhos de reflorestação da mata do Seminário da Silva.-----

----- Após visita ao local, os serviços municipais aferiram a possibilidade de fornecer 40 (quarenta) árvores de fruto (macieiras e pereiras) para o pomar do Seminário da Silva. Porém, para o espaço da mata envolvente, apenas é possível colaborar no aconselhamento técnico através de projeto paisagístico, devido à grande dimensão do espaço.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”*.-----

-----Atenta a factualidade, o preceito elencado, bem como a importância que o referido apoio reveste para a Província Portuguesa da Congregação do Espírito Santo – Seminário da Silva, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso da competência legalmente cometida à autarquia local, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- A cedência de plantas e aconselhamento técnico através de projeto paisagístico.-----

-----Barcelos, 27 de novembro de 2020.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º18. Ratificação – Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes. Aprovação do projeto de execução relativo ao “Passadiço Pedonal ao longo da Margem direita do Rio Cávado entre a Frente Ribeirinha de Barcelos e a Zona da Quinta do Brigadeiro – 1ª FASE”. [Registo n.º 41.837|20].**-----

-----Por meu despacho exarado em 29/07/2020, foi aprovado o projeto de execução relativo ao “Passadiço Pedonal ao longo da Margem direita do Rio Cávado entre a Frente Ribeirinha de Barcelos e a Zona da Quinta do Brigadeiro – 1ª FASE”. O mesmo foi submetido para ratificação na Reunião de Câmara de 11/09/2020, na qual foi deliberado por unanimidade retirar da minuta a proposta n.º 50, ao qual foi dado o registo n.º 52.522|20.-----

-----No seguimento da tramitação da cópia 1 do registo n.º 52.522|20 à Divisão de Obras e Projetos Municipais (DOPM), pela Divisão de Gestão Patrimonial,

Aprovisionamento e Arquivo (DGPAA), foi informado que “(...) a escritura de constituição de servidão administrativa relativa à “parcela 2” foi outorgada na manhã de hoje, pelo que o Município de Barcelos já se encontra na posse da área de terreno necessária à execução da primeira fase do projeto em apreço.”-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal possa praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

-----Em face do exposto, e de modo a dar cumprimento às imposições legais, no uso das competências que legalmente me são cometidas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar:-----

----- O meu despacho exarado em 29/07/2020, que aprovou o projeto de execução relativo ao “Passadiço Pedonal ao longo da Margem direita do Rio Cávado entre a Frente Ribeirinha de Barcelos e a Zona da Quinta do Brigadeiro – 1ª FASE”.-----

-----Barcelos, 27 de novembro de 2020.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º19. Ratificação – Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes. Barcelos Bus Especial – Época Natalícia [Registo n.º 70.043|20].**

-----Por meu despacho exarado em 26/11/2020, autorizei a gratuidade do serviço de transporte coletivo, nos autocarros do Barcelos Bus para todo o mês de dezembro.--

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal possa praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

-----Em face do exposto, e de modo a dar cumprimento às imposições legais, no uso das competências que legalmente me são cometidas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar:-----

----- O meu despacho exarado em 26/11/2020, que autorizou a gratuidade do serviço de transporte coletivo, nos autocarros do Barcelos Bus para todo o mês de dezembro.-----

-----Barcelos, 27 de novembro de 2020.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 20. Ratificação – Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes. Procedimento n.º DCP547/2020 – “Remoção de Coberturas em Fibrocimento nas Escolas de Alvito, Lijó e Manhente”. Abertura de procedimento por concurso público. [Registo n.º 60.019 | 20].**-----

-----Por meu despacho exarado em 26/11/2020, relativamente ao Procedimento n.º DCP547/2020 – “Remoção de Coberturas em Fibrocimento nas Escolas de Alvito, Lijó e Manhente” foi aprovado os seguintes pontos:-----

-----1) Autorização da despesa e a abertura de procedimento;-----

-----2) Aprovação do mapa de quantidades e estimativa orçamental;-----

-----3) Aprovação das peças do procedimento (Programa de procedimento, Caderno de Encargos e Minuta de Anúncio);-----

-----4) Aprovação da nomeação do júri do procedimento;-----

-----5) Aprovação da nomeação do gestor do contrato e gestor do procedimento indicados nos pontos 11 e 12.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal possa praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

-----Em face do exposto, e de modo a dar cumprimento às imposições legais, no uso das competências que legalmente me são cometidas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar:-----

----- O meu despacho exarado em 26/11/2020, que autorizou os pontos em cima melhor identificados, relativos ao Procedimento n.º DCP547/2020 – “Remoção de Coberturas em Fibrocimento nas Escolas de Alvito, Lijó e Manhente”.-----

-----Barcelos, 27 de novembro de 2020.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º21. Ratificação – Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes. Participação Financeira. COVID 19.**-----

-----Em reunião ordinária de Câmara de 3 de abril de 2020 [registo n.º 21.780/20], foi deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de participações financeiras a

entidades diversas, tendo em vista a resposta à pandemia COVID-19.-----

-----Foi ainda deliberado, por unanimidade, aprovar que a atribuição dessas participações financeiras fossem realizadas pelo Presidente da Câmara, com o compromisso das mesmas serem remetidas para ratificação, na primeira reunião de Câmara Municipal realizada após a sua prática.-----

-----Assim, a seguinte entidade apresentou despesas, realizadas neste âmbito, no valor total de 1.668,88 € [mil e seiscientos e sessenta e oito euros e oitenta e oito cêntimos] discriminado, conforme consta do quadro:-----

Registo	Entidades	Total Despesas
68.460 20	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Barcelos.	1.668,88 €
Total Global:		1.668,88 €

-----Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3, do artigo 35.º, do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal possa praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

-----Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere ratificar o meu despacho, que autorizou a despesa validada conforme faturas em anexo. -----

-----Barcelos, 27 de novembro de 2020.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º22. Ratificação – Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes. Comparticipação Financeira. Cabazes alimentares.**-----

-----Em reunião ordinária de Câmara de 17 de abril de 2020 [registo n.º 22.149|20], foi deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de cabazes alimentares aos agregados familiares sinalizados pelos respetivos Agrupamentos de Escolas e previamente aprovados pelo Município de Barcelos.-----

-----Foi ainda deliberado, por unanimidade, que a aquisição e entrega dos cabazes seriam realizadas pelas Juntas de Freguesia territorialmente competentes, e que seriam reembolsadas das importâncias despendidas mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Assim, a seguinte junta de freguesia apresentou despesas, realizadas neste âmbito, no valor total de 3.247,97 € [três mil duzentos e quarenta e sete euros e noventa e sete cêntimos] discriminado, conforme consta do quadro:-----

Registo	Entidades	Total Despesas
62736 20	Junta da Freguesia da Várzea.	3.247,97 €
	Total Global:	3.247,97 €

-----Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3, do artigo 35.º, do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal possa praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

-----Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere ratificar o meu despacho, que autorizou a despesa validada conforme faturas em anexo. -----

-----Barcelos, 27 de novembro de 2020.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 23. Adenda ao Contrato-Programa entre o Município de Barcelos e a Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos, E.M. - 2020.**-----

-----A Empresa Municipal de Educação, Cultura de Barcelos, EM, abreviadamente designada por EMECB, é nos termos do disposto no artigo 19.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, uma pessoa coletiva de direito privado, com natureza municipal, designada como empresa local, que goza de personalidade jurídica, e é dotada de autonomia administrativa e financeira e património próprio, sujeita aos poderes de tutela e superintendência da Câmara Municipal de Barcelos. -----

-----A EMECB tem como objeto a promoção e gestão de equipamentos e bens educativos culturais e recreativos que lhe estejam cometidos ou venham a ser cometidos pelo Município de Barcelos, bem como a prestação de serviços nas áreas da educação, ensino e formação profissional e cultura.-----

-----O regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais encontra-se previsto na Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, na sua versão actualizada.-----

-----O n.º 4 do artigo 32.º do citado diploma dispõe que a atribuição de subsídios à exploração pelas entidades públicas participantes no capital social exige a celebração de um contrato-programa. -----

-----De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 47.º do mesmo diploma legal a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais e os correspondentes subsídios à exploração dependem da prévia celebração de contratos-programa com as entidades públicas participantes.-----

-----Determina ainda, o mesmo preceito legal no seu n.º 5, que os contratos-programa são aprovados pelo órgão deliberativo da entidade pública participante, sob proposta do respetivo órgão executivo.-----

-----Atento o disposto no citado, também quaisquer alteração sob a forma de adenda deverá observar o mesmo procedimento.-----

-----Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- Submeter à Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na versão actualizada, a apreciação e aprovação da Adenda ao Contrato Programa entre o Município de Barcelos e a EMECB, 2020, anexo à presente proposta, o qual foi.-----

-----Barcelos, 27 de novembro de 2020.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra. Odete Araújo, do Senhor Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro e do Senhor Vereador do Movimento BTF, Dr. Domingos Pereira, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 24. Contrato-Programa entre o Município de Barcelos e a Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos, E.M. - 2021.**-----

-----A Empresa Municipal de Educação, Cultura de Barcelos, EM, abreviadamente designada por EMECB, é nos termos do disposto no artigo 19.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, uma pessoa coletiva de direito privado, com natureza municipal, designada como empresa local, que goza de personalidade jurídica, e é dotada de autonomia administrativa e financeira e património próprio, sujeita aos poderes de tutela e superintendência da Câmara Municipal de Barcelos. -----

-----A EMECB tem como objeto a promoção e gestão de equipamentos e bens educativos culturais e recreativos que lhe estejam cometidos ou venham a ser cometidos pelo Município de Barcelos, bem como a prestação de serviços nas áreas da educação, ensino e formação profissional e cultura.-----

-----O regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais encontra-se previsto na Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, na sua versão atualizada.-----

-----O n.º 4 do artigo 32.º do citado diploma dispõe que a atribuição de subsídios à exploração pelas entidades públicas participantes no capital social exige a celebração de um contrato-programa. -----

-----De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 47.º do mesmo diploma legal a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais e os correspondentes subsídios à exploração dependem da prévia celebração de contratos-programa com as entidades públicas participantes.-----

-----Determina ainda, o mesmo preceito legal no seu n.º 5, que os contratos-programa são aprovados pelo órgão deliberativo da entidade pública participante, sob proposta do respetivo órgão executivo.-----

-----Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- Submeter à Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na versão actualizada, a apreciação e aprovação do Contrato Programa entre o Município de Barcelos e a EMECB - 2021, anexo à presente proposta.-----

-----Barcelos, 27 de novembro de 2020.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra. Odete Araújo, do**

Senhor Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro e do Senhor Vereador do Movimento BTF, Dr. Domingos Pereira, aprovar a presente proposta.-----

-----**PROPOSTA N.º 25. 1ª Revisão Orçamental de 2020 e Plano de Atividades e Orçamento da Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos, E.M. - 2021. Para conhecimento.**-----

-----A Empresa Municipal de Educação, Cultura de Barcelos, EM, abreviadamente designada por EMECB, é nos termos do disposto no artigo 19.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, uma pessoa coletiva de direito privado, com natureza municipal, designada como empresa local, que goza de personalidade jurídica, e é dotada de autonomia administrativa e financeira e património próprio, sujeita aos poderes de tutela e superintendência da Câmara Municipal de Barcelos.-----

-----A EMECB tem como objeto a promoção e gestão de equipamentos e bens educativos culturais e recreativos que lhe estejam cometidos ou venham a ser cometidos pelo Município de Barcelos, bem como a prestação de serviços nas áreas da educação, ensino e formação profissional e cultura.-----

-----O regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais encontra-se previsto na Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, na sua versão actualizada.-----

-----Decorre do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que *«sem prejuízo do disposto na lei comercial, quanto à prestação de informações aos sócios, as empresas locais devem facultar, de forma completa e atempadamente, os seguintes elementos aos órgãos executivos e deliberativos das respetivas entidades públicas participantes, tendo em vista o seu acompanhamento e controlo: a) Projetos dos planos de atividades anuais e plurianuais; b) Projetos dos orçamentos anuais, incluindo estimativa das operações financeiras com o Estado e as autarquias locais (...)*».-----

-----Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, e em particular do disposto nas alíneas a) e

b) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, tome conhecimento da 1ª Revisão Orçamental de 2020 e do Plano de Atividades e Orçamento da Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos, E.M. - 2021, anexos à presente proposta, os quais serão também remetidos à Assembleia Municipal para o mesmo efeito.-----

-----Barcelos, 27 de novembro de 2020.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento dos documentos referidos na presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA Nº 26. VOTO DE LOUVOR – RECONHECIMENTO. TEATRO DE BALUGAS**-----

-----O Teatro de Balugas inspira-se na cultura popular do Minho. É teatro feito na aldeia, acreditando que este trabalho comunitário manterá viva a identidade desta, enquanto espaço de criação, numa luta contra o desaparecimento do mundo rural, da festa feita nas terras pelas gentes que contavam apaixonadamente as suas crenças, tradições e costumes, de uma certa ideia de progresso que não serve homens nem comunidades. É uma história de resiliência e continuidade, onde a cultura popular de gerações resiste nas mãos de um punhado de artistas anónimos que pisam o palco de balugas ou borzeguins, botas altas com atacadores, de onde deriva o topónimo da aldeia de Balugães. Fundado em 2007, o Teatro de Balugas conta com mais de 20 criações teatrais levadas a palco, com textos originais seus, tendo atuado em várias localidades do noroeste peninsular, área geográfica umbilical do trabalho artístico desenvolvido.-----

-----Aliado ao projeto teatral, o Teatro de Balugas organiza o Festival de Teatro PALCO DE TERRA e atribui anualmente o prémio PALCO DE TERRA para reconhecer e agradecer o trabalho e o esforço de pessoas ou instituições no âmbito do teatro

realizado no meio rural e da criação artística sobre o Minho. A companhia de teatro coordena também o BORZEGUIM – plataforma de materialização artística da memória coletiva da aldeia de Balugães, com destaque para o TERREIRO – espetáculo bienal de teatro comunitário.-----

-----**Prémios e Distinções**-----

-----2020 | Pão Nosso | Espetáculo selecionado para o Concorso Teatrale Internazionale "Città di Chivasso" em Itália (entre vários países)-----

-----2020 | Pão Nosso | Espetáculo selecionado para o Red Apple International Theater Festival [Sri Lanka] (entre vários países)-----

-----2020 | Pão Nosso | Um dos dois espetáculos portugueses selecionado para o Festival Ibérico de Teatro Amateur [Espanha]-----

-----2020 | A Furgoneta | Espetáculo selecionado para o Festival Transfronteiriço de Teatro Amador PLATTA (Plataforma Transfronteiriça de Teatro Amador) [Portugal]

-----2020 | Raposos | Prémio Guia dos Teatros para Melhor Espetáculo Não Profissional [Portugal]-----

-----2020 | Pão Nosso | Um dos três espetáculos finalistas nomeados para Melhor Espetáculo Internacional – Prémio UNIR nos prémios ESCENAMATEUR “Juan Mayorga” de las Artes Escénicas [Espanha]-----

-----2020 | Pão Nosso | Espetáculo vencedor do CONTE – Concurso Nacional de Teatro 2020 (oito nomeações). Vencedor do Prémio Ruy de Carvalho para Melhor Espetáculo e Prémio de Melhor Cenografia [Portugal]-----

-----2020 | A Furgoneta | texto vencedor da 1ª edição da Bolsa TEIA de Criação Teatro Amador da rede cultural TEIA – Teatro Em Iniciativa Associativa, do Projeto Comunidade do Teatro do Noroeste – CDV [Portugal]-----

-----2019 | Raposos | Estreia no Festival de Teatro de Barcelos [Theatro Gil Vicente] (Prémio de Melhor Espetáculo, Melhor Cenário, Melhor Sonoplastia, Melhor Iluminação Cénica e Melhor Guarda-Roupa) [Portugal]-----

-----2019 | Pão Nosso | Espetáculo selecionado para o Festival Transfronteiriço de Teatro Amador PLATTA (Plataforma Transfronteiriça de Teatro Amador) [Espanha]

-----2019 | Medalha de mérito atribuída ao diretor artístico do Teatro de Balugas, Cândido Sobreiro, pela Junta de Freguesia de Balugães (Barcelos) [Portugal]-----

-----2018 | Pão Nosso | Estreia no Festival de Teatro de Barcelos [Theatro Gil Vicente] (Prémio de Melhor Espetáculo, Melhor Cenário, Melhor Sonoplastia, Melhor Iluminação Cénica e Melhor Guarda-Roupa) [Portugal]-----

-----2017 | Residência Artística Pão Nosso premiada pelo programa de Apoio ao Associativismo da Fundação INATEL | Gala de Reconhecimento Social (Teatro da Trindade em Lisboa) [Portugal]-----

-----O trabalho da companhia de teatro de Balugas tem sido várias vezes premiado nacional e internacionalmente, elevando o nome de Barcelos a nível cultural, neste caso no que se refere ao teatro.-----

-----Este voto de louvor-reconhecimento pretende distinguir o trabalho realizado, o voluntarismo e dedicação de muitos artistas amadores que elevam e engrandecem o nome de Barcelos.-----

-----Deste voto de louvor, a ser aprovado, deve ser dado conhecimento público e entregue documento comprovativo ao Teatro de Balugas.-----

-----Barcelos, 4 Dezembro 2020-----

----- O Vereador do CDS-----

----- (Ass.) António Ribeiro-----

-----**Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.**-----

-----**27. Aprovação da Acta em Minuta.**-----

-----Propõe-se, nos termos do nº 3, do artigo 57º, do Anexo I, da Lei Nº 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente ata em minuta.-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar.**-----

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram doze horas e quarenta e quatro minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Vereadores e por mim que a secretariei-----

----- **ASSINATURAS** -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

OS VEREADORES

(Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dra.)

(Anabela Pimenta de Lima Deus Real, Dra.)

(António Francisco dos Santos Rocha)

(Ilda Maria Fonseca Trilho da Silva, Dra.)

(Mário Constantino Araújo Leite Silva Lopes, Dr.)

(José Gomes dos Santos Novais, Eng.º)

(Odete Sofia Silva Lomba de Araújo, Dra.)

(António Jorge da Silva Ribeiro, Dr.)

(Domingos Ribeiro Pereira, Dr.)

SECRETARIU

(Filipa Alexandra Maia Lopes, Dra.)